

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 43/2024/PMAP. PROCESSO Nº 040/2024- PMAP. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
EXTRATO DE CONTRATO 130/2024 INEX. 005/2024/ADMIN. ....	5
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	5
PORTARIA Nº 49/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	5
PORTARIA Nº 50/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	5
PORTARIA Nº 51/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	5
PORTARIA Nº 52/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	6
PORTARIA Nº 53/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2024. ....	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2024 .....	6
PORTARIA Nº 463/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024. ....	7
PORTARIA Nº 494/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024. ....	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 515/2024 .....	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 545/2024 .....	7
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 .....	7
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 435/2024 - SEFIN .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	8
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	14
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2024 - ALDIR BLANC 2 .....	14
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2024- SAAE .....	16
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2024- SAAE .....	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - PMC .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	16
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	16
PORTARIA Nº 008/2024 - DE 28 DE JUNHO DE 2024. ....	16
PORTARIA Nº 009/2024 - DE 28 DE JUNHO DE 2024. ....	17
PORTARIA Nº 131/2024 - GABINETE .....	17
PORTARIA Nº 132/2024 - GABINETE .....	17
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	17
PORTARIA Nº 038/SEMED, DE 01 DE JULHO DE 2024 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	18
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 020/2024. ....	18
PORTARIA 033/2024/GABINETE. ....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	18
DECRETO 038/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024. ....	18
DECRETO N.º 044/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024. ....	18
DECRETO N.º 042/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024. ....	19
DECRETO N.º 043/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024. ....	19
DECRETO N.º 048/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 .....	19
DECRETO Nº 037/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024. ....	19
DECRETO Nº 041/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024. ....	20
DECRETO Nº 039/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024. ....	20
DECRETO Nº 040/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	20
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP 008.001/2023 .....	20
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP 009.001/2023 .....	20
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SRP. DECISÃO .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	21



ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01072024IN0062024 .....	21
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 001.02072024.16.003/2024 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	21
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2024 .....	21
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2024 .....	21
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 088/2022 .....	22
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 089/2022 .....	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 - CPL/PMG-CÁSSIO MÁCOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA .....	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096.1/2024 .....	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096.2/2024 A. R. DA S. MAIA - ME .....	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	23
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 05/2024 .....	23
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 06/2024 .....	23
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 07/2024 .....	23
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 08/2024 .....	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2024 .....	24
LEI Nº 505, DE 02 DE JULHO DE 2024. ....	24
PORTARIA Nº 181, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	29
PORTARIA Nº 182, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	29
PORTARIA Nº 183, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	29
PORTARIA Nº 184, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	30
PORTARIA Nº 185, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	30
PORTARIA Nº 186, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	30
PORTARIA Nº 187, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	30
PORTARIA Nº 188, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	31
PORTARIA Nº 189, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	31
PORTARIA Nº 190, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	31
PORTARIA Nº 191, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	32
PORTARIA Nº 192, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	32
PORTARIA Nº 193, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	32
PORTARIA Nº 194, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	42
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP .....	42
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	43
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	43
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE020.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 .....	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	44
PORTARIA Nº 030/2024 .....	44
PORTARIA Nº 031/2024. ....	44
PORTARIA Nº 032/2024 .....	44
PORTARIA Nº 033/2024 .....	44
PORTARIA Nº 034/2024 .....	45
PORTARIA Nº 039/2024 - SEMUS 10 DE JUNHO DE 2024 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	45
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. CONTRATO Nº: 123/2022. ....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	45
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2024. ....	45
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DOS ITENS CONTRATUAIS AO CONTRATO Nº 282/2024. ....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	46
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 .....	46
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 .....	46
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 .....	46
REPUBLI POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024-PMM N/C: 110/2024-PMM P.A: 005/2024- P.E: 08/2024- .....	47
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	48
PORTARIA Nº 1.723/2024 - GAB/PREFEITO .....	48
PORTARIA Nº 1.724/2024 - GAB/PREFEITO .....	48
PORTARIA Nº 1.725/2024 - GAB/PREFEITO .....	48
PORTARIA Nº 1727, DE 02 DE JULHO DE 2024. ....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	49
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 .....	49
RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2024 .....	49
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	49
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023. PROCESSO: 001/2023-SINFROURB .....	49

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	49
LEI MUNICIPAL Nº 2.935/2024. ....	49
PORTARIA Nº 175/2024 - SEMGOV. ....	50
PORTARIA Nº 176/2024 - SEMGOV. ....	50
PORTARIA Nº 177/2024 - SEMGOV. ....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	51
PROC. ADM. 083/2024-SEMAS .....	51
PROC. ADM. 084/2024-SEMAS .....	51
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	52
PORTARIA DE LOTAÇÃO .....	52
PORTARIA GAB. PREF. Nº 209/2024 .....	53
PORTARIA Nº 207/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	53
PORTARIA Nº 208/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	53
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO .....	54
TERMO DE POSSE Nº 005/2024 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	54
LEI Nº 318/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024. ....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	55
EDITAL Nº 01/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL 2024 .....	55
EDITAL Nº 02/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DA FEIRA CULTURAL .....	57
EDITAL Nº 03/2024 - FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	60
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 .....	60
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024 .....	60
AVISO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	61
AVISO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2024 .....	61
PORTARIA Nº 096/2024 - GP - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO .....	61
PORTARIA Nº 097/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO .....	61
PORTARIA Nº 098/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO .....	62
PORTARIA Nº 099/2021-GP EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO .....	62
PORTARIA Nº 100/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO .....	63
PORTARIA Nº 101/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO .....	63
PORTARIA Nº 102/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	64
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 048-2024 .....	64
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90009-2024 .....	65
EXTRATO DE CONTRATO .....	65
EXTRATO DE CONTRATO .....	65
EXTRATO DE CONTRATO 049-2024 .....	66
PORTARIA Nº 051/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024 .....	66
PORTARIA Nº 052/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024 .....	66
PORTARIA Nº 053/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024 .....	66
PORTARIA Nº 054/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024 .....	67
PORTARIA Nº 055/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024 .....	67
PORTARIA Nº 056/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024 .....	67
PORTARIA Nº 057/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024 .....	67
PORTARIA Nº 058/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024 .....	68
PORTARIA Nº 059/2024-GAB, DE 01 DE JUHO DE 2024 .....	68
PORTARIA Nº 060/2024-GAB, DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	68
DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2024 .....	68
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EVENTO CULTURAL .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	76
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	76
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA Nº. 002/2023 .....	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024, ASSINADO EM 02/07/2024 .....	77
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	78
DECRETO Nº 44/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 - EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE FAZENDA .....	78
DECRETO Nº. 038/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024. ....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 - SRP .....	78
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	83
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	83
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	84
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	84
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	84
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP. ....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	85
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 .....	85
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 156/2021 .....	85
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 157/2021 .....	85
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 189/2023 .....	85
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 235/2023 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	86
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 20/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 - CPL/SRM .....	86
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 .....	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024- ADESÃO Nº 06/2024 - SRM .....	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2024- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 .....	86
REPUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	87
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - SRP .....	87
DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 13/2024 .....	87
DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 15/2024 .....	88
RESENHA DO CONTRATO Nº 151/2024 .....	88
RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2024 .....	88
RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2024 .....	88
RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2024 .....	89
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024 .....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	89
LEI Nº 163/2024 .....	89
LEI Nº 165/2024 .....	89
LEI Nº 162/2024 .....	89
LEI Nº 164/2024 .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	90
PORTARIA DO GABINETE Nº 091/2024 .....	90
PORTARIA DO GABINETE Nº 092/2024 .....	90
PORTARIA Nº 093 DE 02 DE JULHO DE 2024. ....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	91
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. ....	91
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024. ....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	91
PORTARIA Nº 230/2024, DE 01 JULHO DE 2024 .....	91
PORTARIA Nº 231/2024, DE 01 JULHO DE 2024 .....	92
PORTARIA Nº 232/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	92
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 065/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024 .....	92
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024. ....	92
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 002/2024 PROCESSO 035/2024 .....	92
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005/2024 PROCESSO 039/2024 .....	93
PORTARIA Nº 0722, DE 02 DE JULHO DE 2024. ....	93



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### RESENHA DE CONTRATO Nº 43/2024/PMAP. PROCESSO Nº 040/2024- PMAP.

Contratação por adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2024 da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. **PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a **J. L DE CASTRO - ME**, CNPJ: 13.262.247/0001-28. **BASE LEGAL** Lei Federal nº 14.133/2021, contratação de empresa para organização, produção e realização de shows e eventos artísticos e culturais incluindo locação de estruturas, de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **PRazo DE VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 1.264.398,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2024.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura; 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Alto Parnaíba - MA, 19 de abril de 2024. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE  
Código identificador: bf2b29a0c9e5791572efb9f97d483263

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### EXTRATO DE CONTRATO 130/2024 INEX. 005/2024/ADMIN.

**CONTRATO Nº 130/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024** - PROCESSO Nº 013-2506/2024/ADMIN. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00** e a empresa **TA SHOWS LTDA - CNPJ nº 43.202.769/0001-03**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO do cantor "TARCÍSIO DO ACORDEOM", como atração principal do SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA. VALOR: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, após assinatura. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal Orçamento pela contratante, e o Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMOES**, pela contratada. Anapurus/MA, em 02/07/2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 10427c28df32cc4b0aad70609bf4f709

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO

### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO

MUNICÍPIO DE ANAPURUS, com sede na Avenida João Francisco Dorneles, nº 2001, Anapurus - MA, CEP.: 65525-000, CNPJ: 06.116.461/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sra Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles, CPF nº 927.343.593-91, RESOLVE, com fundamento no art. 137, VIII c/c art. 138, I, da Lei n. 14.133/2021, rescindir o Contrato de Comodato celebrado com SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Rodovia José Carlos Daux, n.º 4.150 - Salas 1 e 2 - Impact Hub - Saco Grande, em Florianópolis/SC, CEP 88032-005, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.427/0001-51, cujo objeto era o licenciamento de Uso do Artemis - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COMODANTE. Anapurus - MA, 1º de julho de 2024. VANDERLY DE

SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES, prefeita municipal.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: f53e22768c9187e171b98b72ef0ffb68

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

### PORTARIA Nº 49/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - DESINCOMPATIBILIZAR de suas funções ocupacionais, a pedido, o servidor **JEFFERSON SILVA CALVET**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF nº 050.323.123-04, do cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de 01/07/2024 a 08/10/2024. **Art. 2º** - Esta desincompatibilização destina-se exclusivamente para que o servidor possa exercer atividade política, pelo prazo solicitado. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 3ab187e4aaa05c769378602672d7817e

### PORTARIA Nº 50/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - DESINCOMPATIBILIZAR de suas funções ocupacionais, a pedido, o servidor **ROSEMBERG FERNADO VILELA CALVET**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF 842.749.723-72, do cargo de A.O.S.D da Secretaria de Administração e Planejamento - SEAPLAN, pelo período de 05/07/2024 a 07/10/2024. **Art. 2º** - Esta desincompatibilização destina-se exclusivamente para que o servidor possa exercer atividade política, pelo prazo solicitado. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: eb1b311262c845cbdb27c76abacbc91b

### PORTARIA Nº 51/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **MARISSANDRA ALMEIDA SILVA REINALDO**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF 021.877.753-13, do cargo de agente administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, da unidade de exercício UBS Alto Satuba, a partir de 05/07/2024. **Art. 2º** - Esta exoneração destina-se exclusivamente para que a servidora possa exercer atividade política, a partir da data solicitada. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de

2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 7bd1d7e796375f18502790ac293da05c

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: fd50fbf02b64025cb4bd6560923ddab8

**PORTARIA Nº 53/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 52/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **VALDILENE MARTINS COSTA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF 662.761.443-04, do cargo de agente de limpeza da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEAPLAN, a partir de 05/07/2024. **Art. 2º** - Esta exoneração destina-se exclusivamente para que a servidora possa exercer atividade política, a partir da data solicitada. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **JOSÉ DOMINGOS SOUSA BASTOS**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF 460.623.353-20, do cargo de Pedreiro da Secretaria de Administração e Planejamento - SEAPLAN, a partir de 05/07/2024. **Art. 2º** - Esta exoneração destina-se exclusivamente para que o servidor possa exercer atividade política, a partir da data solicitada. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 5140ef496542fdd760e21b6e158d0f40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Balsas

Pregão Eletrônico - 13/2024. Resultado da Homologação.

**0001 - Manutenção de veículo tipo motocicletas marca Honda, com fornecimento de peças - Unidade: Unidade - Valor Referência: 117.029,90**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KM9 DISTRIBUIDORA LTDA	N/C	1 Unidade	77.000,00	77.000,00	Homologado em 02/07/2024 16:10:33 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0002 - Manutenção de veículo tipo caminhonete Ford F-350 com fornecimento de peças - Unidade: Unidade - Valor Referência: 150.809,74**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KM9 DISTRIBUIDORA LTDA	N/C	1 Unidade	99.000,00	99.000,00	Homologado em 02/07/2024 16:10:33 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: fcf34b5c1f4f874ac97c07c7b6a2b4f6

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2024**

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

**ENFERMEIRA - ZONA RURAL**

1	MAIANE NÁDIA LOPES OLIVEIRA NEVES
2	MOARA SABRINA LIMA BOTELHO

**FISIOTERAPEUTA**

1	AMANDA RAQUEL DO NASCIMENTO SANTOS
---	------------------------------------

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

1	KÉZIA BORGES REIS
2	SAMMER GALVÃO DOS SANTOS

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

1	RAYANI ARAÚJO DOS SANTOS
2	ALINE BARROS PINTO DOS SANTOS
3	SANDRA MOURA SILVA
4	MARÍLIA BARROS GUIDA SILVA
5	WANNY MARIA LOPES OLIVEIRA

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL**

1	LINDERMÁRIA ARRAIS NUNES HOLANDA
---	----------------------------------

PORTEIRO/MAQUEIRO

1	CLEITON DE SOUSA SILVA
2	ISMAEL DE ABREU MACEDO

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 001 de 14/03/2023, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Balsas (MA), 01 de Julho de 2024.

KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA  
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: c81e267dfcb05e3c8ddd1fd68e2ad7a8

PORTARIA Nº 463/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 463/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA - Matrícula 6455-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 515/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, com a Contratada **SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 01 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E EMPREGO  
MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6cab35a3038851a803e4f8244a0f7bd1

PORTARIA Nº 494/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 494/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), **ADRIA JANE ABREU DE ARAÚJO, MAT: 1916-1/2**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos destinado ao projeto aprova Brasil, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Balsas-MA, constantes neste instrumento, **CONTRATO nº 545/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, firmado com a empresa **INOVE EDUCACIONAL LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 01 de julho de

2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 50ed99a382d104fe6e9162a74b8c798c

RESENHA DO CONTRATO Nº 515/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 515/2024 - SEDES, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** e a empresa **SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 46.158.347.0001-68. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.198,00 (cinco mil e cento e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-026 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) e LEONARDO BALBINOT (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 85f522d4ee156701a0aab0b496db3c67

RESENHA DO CONTRATO Nº 545/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 545/2024 - SEMED, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **INOVE EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 35.187.278/0001-02. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos destinado ao projeto aprova Brasil, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.552.700,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.32.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 82dab80baf649a2313a835625f9f2cb8

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Contratação de empresa por lotes para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a demanda do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA. Vencedor (es): **KM9 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 50.460.019/0001-99, Lotes(s): 01 e 02. Valor Total do Lote 01: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), Valor Total do Lote 02: R\$ 99.00,00 (noventa e nove mil reais).**

Balsas - MA, 02 de julho de 2024.

Taiany Santos Carvalho  
**Pregoeira**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f071fac7783a2f0b168e4b5a9c477d35

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 435/2024 - SEFIN**

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 435/2024 - SEFIN  
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº **435/2024**, ao referente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2024**, celebrado entre o Município de Balsas, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.441.430/0001-25, e a empresa **JAH SYSTEM PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.715.087/0001-34, cujo objeto é a *contratação de empresa, via inexigibilidade, para prestação de serviços com contratação da Banda Tribo de Jah, para participação do evento festivo Verão Balsas 2024, na Avenida Litorânea, no município de Balsas/MA*, pelos seguinte motivos:

**Considerando** que o erro apontado configura-se como erro material, passível de retificação por meio de termo próprio, nos termos da legislação vigente.

**Considerando** que conforme se observa nos autos do processo, a data correta para a realização do show da banda Tribo de Jah no evento "Verão Balsas 2024" é o dia 17/07/2024, estando a data divergente apenas no instrumento contratual. Diante do exposto, em consonância com os princípios da legalidade, da autotutela e da eficiência, que regem a Administração Pública, **retifica-se**, para fins de correção de erro material, a data do show da banda Tribo de Jah no evento "Verão Balsas 2024" para o dia **17/07/2024**, conforme pactuado entre as partes e demonstrado nos documentos presentes no processo, alterando por tanto o item 1.3 do contrato, conforme segue:

**Onde se lê:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**

**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 004/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2024

**OBJETO**

fornecimento de material esportivo em geral para suprir a demanda no município de Brejo de Areia/MA

1. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATRAÇÕES	QUANT.	DATA DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	PREÇO
1	BANDA TRIBO DE JHAN	1	14/07/2024	02:00H	R\$ 80.000,00

**Leia-se:**

1. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATRAÇÕES	QUANT.	DATA DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	PREÇO
1	BANDA TRIBO DE JHAN	1	17/07/2024	02:00H	R\$ 80.000,00

A presente retificação não implica em qualquer alteração nas demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 435/2024. Balsas/MA, 28 de junho de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
**Secretário Executivo**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 771a20ad3989b48d0ad0aa555c6f2bfc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024.** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023- CPL. **CONTRATANTE:** o **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE**, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RAMON CARVALHO DE BARROS. CONTRATADA: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO. DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 043/2024, **por mais 180 (cento e oitenta) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, **contados a partir de 14/06/2024** do Contrato, conforme faculta o Art, 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do contrato nº 043/2024, fica prorrogado por mais por mais 180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia 14 de junho de 2024 até o dia 12 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 4d5b52c68725e5ca0ef35790072fe797



#### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ **469.225,56** (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

#### VIGÊNCIAS

INICIAL: 02 de julho de 2024

FINAL: 31 de dezembro de 2024

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

**M ALENCAR DA SILVA LTDA CNPJ sob nº 43.233.216.0001-00**

**RUA EUGENIO BARROS, 153, CENTRO - VITORINO FREIRE - MA Matias Alencar da Silva CPF: 611.667.493-79**

#### PREÂMBULO

Aos 02 de julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.612.318/0001-96, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 04/2024, que tem como objeto **MATERIAL ESPORTIVO, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto fornecimento de material Esportivo em Geral, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### **MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Apito 40 profissional, material plástico, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas	PENALTY	50	UNID	R\$ 73,17	R\$ 3.658,50



2	Bola de Futebol de Campo Adulto: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70cm, 410-450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação Brasileira de futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	FOX	80	UNID	R\$ 202,88	R\$ 16.230,40
3	Bola de Futebol de Salão Adulto: Tamanho oficial Adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação Brasileira de Futebol de salão (CBFS) ou pela Federação Internacional de futebol (FIFA APPROVED) ou pela liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	MOR	80	UNID	R\$ 196,54	R\$ 15.723,20
4	Bola de Futebol de Areia (beach soccer) oficial, adulto aprovada pela confederação Brasileira de Beach Soccer	ESTILO BOLEIRO	50	UNID	R\$ 207,88	R\$ 10.394,00
5	Bola de Vôlei oficial, vulcanizada, categoria adulta, confeccionada em microfibra, câmara de butil, miolo removível, sistema auto lubrificado, peso entre 260 e 280 gramas e circunferência entre 65 e 67 cm.	UMBRO	30	UNID	R\$ 198,80	R\$ 5.964,00
6	Bola de Basquete Adulto Unissex:, confeccionada em Borracha Moldada/câmara de Buti/mioloRemovível, medindo entre 75-76cm, pesando entre 567 e 623 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Basquete nacional.	WILSON	50	UNID	R\$ 331,84	R\$ 16.592,00
7	Bomba de Ar com sistema de dupla ação que infla e libera o ar nos dois sentidos, com mangueira flexível e bico 1 bico de metal para bolas	KAEMY	30	UNID	R\$ 45,88	R\$ 1.376,40
8	Calibrador Digital Original Precisão: +ou- 1% da escala Resolução: 0.05 Libras/Pol² Escala: 0.05 a 19,95 Libras/Pol² Temperatura Operacional: -10 °C a 40 °C Consumo de Energia: 4 MW Bateria: CR2092 PSI: LBS	RAINHA	10	UNID	R\$ 202,85	R\$ 2.028,50
9	Cronometro Digital Profissional com despertador, hora e alarme.	Bilhares Platinum	30	UNID	R\$ 199,82	R\$ 5.994,60
10	Cone Médio em PVC, sedo tamanho 50cm	PENALTY	150	UNID	R\$ 43,42	R\$ 6.513,00
11	Cone pequeno, em PVC, sendo tamanho 24 cm	Dalpont	200	UNID	R\$ 19,63	R\$ 3.926,00
12	Cone Chinês para Treino Funcional Agilidade feito em PVC flexível	Penalty	200	UNID	R\$ 4,46	R\$ 892,00
13	Kit Barreiras com 06 Cones demarcatórios perfurado com Barreiras Agilidade Treino	Vollo	20	KIT	R\$ 101,73	R\$ 2.034,60
14	Escada para circuito e treinamento de agilidade foi desenvolvida com 9 degraus. características. cor: amarela. lavável: sim. principais benefícios: indicada para treinamento de agilidade e coordenação motora. material: nylon. dimensões: aproximadamente 3,95x0,58cm (cxl). peso: 300g. garantia: contra defeitos de fabricação.	Ballpump	10	UNID	R\$ 74,83	R\$ 748,30
15	Corda de pular confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plástico e med. 3m de comprimento	Gismar Redes	120	UNID	R\$ 87,58	R\$ 10.509,60
16	Fita para marcação do Beach Soccer 27 x 38 m	Magussy	2	UNID	R\$ 496,46	R\$ 992,92
17	Rede Futebol de Campo: Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em polietileno (Nylon) de alta densidade, fio 5, malha 16x16. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional marca scalibu	PICIPULA	28	PARES	R\$ 1.055,17	R\$ 29.544,76
18	Rede Futebol de Areia, fio 5 mm traçados e virgem, polipropileno/seda, mala 5cm, tratamento antiraiosuv/sol e humidade/c huv a	FINTA	28	PARES	R\$ 491,87	R\$ 13.772,36



19	Rede Futebol de Salão/Handebol: com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raio UV com fio 5 de espessura, malha de 15x15cm Medidas 3 x 2 x 1(Largura x Altura x profundidade)	EVOLUÇÃO	28	PARES	R\$ 488,84	R\$ 13.687,52
20	Rede de Vôlei com 2 lona de algodão com ilhós metálicos e revestido interno couro sintético nas ponta para amarração com costura dupla; Descrição:lona superior 7cm de largura e lona inferior com 5cm de largura med. 1,0x10,0 malhas, 10x10cm fio 2mm em nylon	Plastcor	28	UNID	R\$ 253,85	R\$ 7.107,80
21	Jogos de Equipagem com 12 Camisas e 12 Shorts personalizados em malha 100% poliéster estampada em sublimação total com numeração Frente e Costa TAM Variados	Plastcor	40	CONJ	R\$ 996,69	R\$ 39.867,60
22	Jogos de Equipagem com 15 Camisas e 15 Shorts personalizados em malha 100% poliéster estampada em sublimação total com numeração Frente e Costa TAM Variados	Plastcor	20	CONJ	R\$ 1.245,87	R\$ 24.917,40
23	Jogos de Equipagem com 20 Camisas e 20 Shorts personalizados em malha 100% poliéster estampada em sublimação total com numeração Frente e Costa TAM Variados	Plastcor	20	CONJ	R\$ 1.661,16	R\$ 33.223,20
24	Jogos de Colete, 12 Coletes e 12 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com numeração frente e costa. TAM Variados marca aguia sport	Bulldozer	20	CONJ	R\$ 856,37	R\$ 17.127,40
25	Jogos de Colete, 15 Coletes e 15 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com numeração frente e costa. TAM Variados marca aguia sport	VOLLO	20	CONJ	R\$ 1.070,46	R\$ 21.409,20
26	Jogos de Colete, 20 Coletes e 20 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com numeração frente e costa. TAM Variados	Nybc	20	CONJ	R\$ 1.427,29	R\$ 28.545,80
27	Troféu Confeccionado em Polietileno, cor dourada, com alura mínima de 80 cm, base na cor preta para esporte, Honra ao Mérito: 1º Colocado	Shydori	40	UNID	R\$ 547,09	R\$ 21.883,60
28	Troféu Confeccionado em Polietileno, cor prata, com altura mínima de 67 cm, base na cor preta para esporte, Honra ao Mérito: 2º Colocado	Gismar Redes	40	UNID	R\$ 490,19	R\$ 19.607,60
29	Troféu Confeccionado em Polietileno, cor bronze ou prata, com altura mínima de 50 cm, base na cor preta para esporte, Honra ao Mérito: 3º Colocado	EVOLUÇÃO	40	UNID	R\$ 372,35	R\$ 14.894,00
30	Troféu de Artilheiro confeccionado em polietileno, com altura mínima 17cm	Faisca	40	UNID	R\$ 109,50	R\$ 4.380,00
31	Troféu de Melhor Goleiro confeccionado em polietileno, com altura mínima 17cm	Le Plastic	40	UNID	R\$ 109,50	R\$ 4.380,00
32	Medalhas de latão, pintada na cor ouro, medindo 2mm de espessura e 40 cm de diâmetro	EVOLUÇÃO	500	UNID	R\$ 14,07	R\$ 7.035,00
33	Medalhas de latão, pintada na cor prata, medindo 2mm de espessura e 40 cm de diâmetro	Unyhome	500	UNID	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
34	Medalhas de bronze, pintada na cor bronze, medindo 2mm de espessura e 40 cm de diâmetro	P&A	500	UNID	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
35	Bambolê Várias Cores para pratica esportiva pct com 12 unidades	SHIROI	100	KIT	R\$ 66,07	R\$ 6.607,00
36	Bola de Futebol de Campo Infantil: Tamanho infantil, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 64-66cm, 360-390 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação Brasileira de futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo naciona	SHIROI	30	UNID	R\$ 182,13	R\$ 5.463,90

37	Bola de Futebol de Salão Infantil: Tamanho Infantil, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 55 e 59cm, pesando entre 350 e 380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação Brasileira de Futebol de salão (CBFS) ou pela Federação Internacional de futebol (FIFA APROVED) ou pela liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	Poker	30	UNID	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00
38	Bola de Handebol Infanto: Costurada, confeccionada em PVC, com câmara butil, medindo entre 54-56cm, pesando entre 325 e 400 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional. marca dal ponte	Original Tatamis Yamamura	30	UNID	R\$ 120,78	R\$ 3.623,40
39	Jogo Xadrez Escolar Oficial Tabuleiro Napa Peças Maciças	Equipa Academia	50	UNID	R\$ 189,92	R\$ 9.456,00
40	Jogos de Dama Escolar Oficial Tabuleiro Napa	MBtech	50	UNID	R\$ 186,12	R\$ 9.306,00
41	Dominó Profissional De Osso - Estojo Com 28 Peças	fheras	50	UNID	R\$ 100,42	R\$ 5.021,00
42	Jogos de Quebra Cabeça	fheras	50	UNID	R\$ 122,34	R\$ 6.117,00

Brejo de Areia - MA, 02 de julho de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL D ADMINISTRAÇÃO M ALENCAR DA SILVA LTDA CNPJ sob nº 43.233.216.0001-00 Matias Alencar da Silva CPF: 611.667.493-39

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 4d3c4a8c183438ea9284f2d5d6eb46e0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2024 - ALDIR BLANC 2**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2024 - ALDIR BLANC 2**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do edital de chamamento público nº. 001/2024 - PMCA/SEMUC.

Deverão providenciar os documentos pendentes, conforme o edital 001/2024, os proponentes que não foram habilitados neste edital.

Os recursos com os **ANEXOS - E A SUA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ACOMPANHAM A ERRATA DE LICITAÇÃO DO ANEXO 001/2024** e os respectivos documentos pendentes, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Carolina - Ma, com os técnicos da Cultura, em horário comercial das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, fora desse prazo não serão aceitos recursos e a fundamentação para eventual correção do resultado.

CONFORME O EDITAL 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FORMENTO CULTURAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO MESMO, SEGUI AS CATEGORIAS DE FESTA JUNINA (MATUTA LOCAL)

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
01	FRANCISCA MENDES COSTA / ARRAIAL EXPLOÇÃO JUNINA	HABILITADO	-
02	EVANIR DE SOUZA SILVA / QUADRILHA MASTIGADO DO JUMENTO	HABILITADO	-
03	JÚLIO REIS DOS SANTOS SILVA / QUADRILHA ESPALHA BRASA	HABILITADO	-
04	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS / CAMINHO DA ROÇA	HABILITADO	-
05	WALCÁCIO DE SOUSA ALVES / QUADRILHA XAMEGO	HABILITADO	-

CONFORME O EDITAL 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FORMENTO CULTURAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO MESMO, SEGUI AS CATEGORIAS DE FESTA JUNINA (QUADRILHA ESTILIZADA)

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
01	JAILAN DA SILVA NUNES /JUNINA TUCUMAM	HABILITADO	-

CONFORME O EDITAL 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FORMENTO CULTURAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO MESMO, SEGUI AS CATEGORIAS DE FESTA JUNINA (APRESENTAÇÃO CULTURAL)

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
----	--------------------	----------	-----------



01	DARLAN DE SOUSA PEREIRA / DARLAN (DIVINO)	HABILITADO		-
02	MATHEUS CASTRO OLIVEIRA / SANTOS REIS	HABILITADO		-
03	JONAS BEZERRA DA COSTA / BOI DESEJO DA ASCAM	HABILITADO		-

CONFORME O EDITAL 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FORMENTO CULTURAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO MESMO, SEGUI AS CATEGORIAS DE FESTA JUNINA (MÚSICOS LOCAIS)

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
01	ALFREDO ROCHA FERREIRA / DJ ROCHA	HABILITADO	-
02	EDGAR NATIVIDADE DOS SANTOS / DJ NATIVA	HABILITADO	-
03	LUIS FELIPE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA / PEDRO E FELIPE	HABILITADO	-

04	LUCIANO NOLETO DE AQUINO MENDES / LUCIANO MENDES	HABILITADO	-
05	RAFAEL LOURENÇO DE ARAÚJO / RAFAEL LOURENÇO	HABILITADO	-
06	JOSÉ HENRIQUE BARBOSA ALMEIDA / JOSÉ HENRIQUE VAQUEIRO	HABILITADO	-
07	ERIOSNALDO SANTOS ROCHA / FORRÓ PISEIRO ATUALIZADO	HABILITADO	-
08	RAIMUNDO FERREIRA ESPÍNDOLA / RAIMUNDINHO DO ACORDEON	HABILITADO	-
09	MARCOS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA / FORROZÃO BEIJO QUENTE	HABILITADO	-
10	FERNANDO COELHO DA SILVA / FORROZÃO É MIL	HABILITADO	-

CONFORME O EDITAL 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FORMENTO CULTURAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO MESMO, SEGUI AS CATEGORIAS DE FESTA JUNINA (MÚSICOS SOCIAIS)

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
01	GEOVANE SOUSA CARVALHO / OS PIRIBOYS DO BAILE	HABILITADO	-
02	JOÃO FERREIRA ESPÍNDOLA / CLIMA DE FORRÓ	HABILITADO	-

CONFORME O EDITAL 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FORMENTO CULTURAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO MESMO, SEGUI AS CATEGORIAS DE FESTA JUNINA (MÚSICOS REGIONAIS)

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
01	RONALSON DOS SANTOS MARTINS / FORRÓ DO PEGADOR	HABILITADO	-
02	FRANCISCO GOMES DE CASTRO NETO / NETO FORRÓ DE LUXO	HABILITADO	-
03	MILENA ALMEIDA OLIVEIRA / MILENA ALMEIDA	HABILITADO	-

04	KATIELE MIRANDA BEZERRA / KATIELE MIRANDA	HABILITADO	-
05	GERSON PEDRO DE ABREU SANTOS / GERSON VAQUEIRO	HABILITADO	-
06	ADÃO DIVINO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR / ADÃO OLIVEIRA	HABILITADO	-

**CONFORME O EDITAL 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FORMENTO CULTURAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO MESMO, INSCRIÇÕES QUE NÃO ALCANÇARAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS**

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
01	ELCIVON RODRIGUES ROCHA / FOLCLORE E TRADIÇÃO (CAVALGADA) / APRESENTAÇÃO CULTURAL	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS
02	NEANDRO COUTINHO CORREIA LEÃO / APRESENTAÇÃO MUSICAL	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS
03	ELCIVON RODRIGUES ROCHA / FOLCLORE E TRADIÇÃO (FESTEJO PADROEIRO) / APRESENTAÇÃO CULTURAL	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS
04	ELCIVON RODRIGUES ROCHA / FESTA DO BUMBA MEU BOI / APRESENTAÇÃO CULTURAL	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS
05	GENIVALDO DA SILVA CUNHA / APRESENTAÇÃO MUSICAL	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS
06	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS / APRESENTAÇÃO MUSICAL	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS
07	RICARDO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA / APRESENTAÇÃO QUADRILHA MATUTA LOCAL	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS
08	ANA CLARA LIMA VILAS BOAS SILVA / APRESENTAÇÃO MUSICA	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS
09	CACILDO SILVA DA CUNHA / APRESENÇÃO MUSICAL	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS
10	MATEUS PEREIRA LOPES / APRESENTAÇÃO MUSICAL	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS
11	KATIA LIMA VILAS BOAS SILVA / APRESENTAÇÃO MUSICAL	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS
12	CÁSSIO FERNANDES ROCHA / APRESENTAÇÃO MUSICAL	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS
13	JACIANE DE SOUSA MOTA BARROS / APRESENTAÇÃO MUSICAL	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS
14	ULISSES BARROS DA COSTA / APRESENTAÇÃO MUSICAL	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS
15	ELCIVON RODRIGUES ROCHA / PENTECOSTES (DIVINO) / APRESENTAÇÃO CULTURAL	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO, ALÉM DO NÃO PREENCHIMENTO DE ANEXOS E DOCUMENTOS

KELLEN CRISTINA CARDOSO SOUSA  
SECRETARIO DE CULTURA DE CAROLINA-MA

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: ff30bc4ee94d0e6de2b9dd575ff8139f

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2024- SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA ,  
RETIFICA o **Aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 015/2024** publicado no Diário Oficial da Famem publicado na edição do dia 21 de junho de 2024, ano XVI Nº 3376.

Onde leu-se "R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) "  
Leia - se " R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito e duzentos reais)"

Carolina - MA, 02 de julho de 2024. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 2467ff2731ad9eb6018bdf2c05eeec6b

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2024- SAAE

O Serviço Autônomo de "Água e Esgoto do município de Carolina - MA,  
RETIFICA o **Extrato do Contrato 019/2024 da Dispensa de Licitação Nº 015/2024** publicado no Diário Oficial da Famem na edição do dia 24 de junho de 2024, ano XVIII Nº 3377.

Onde leu-se "R\$ 38.800,00 ( trinta e oito mil e oitocentos reais) "  
Leia - se " R\$ 58.200,00 ( cinquenta e oito mil e duzentos reais) "

Carolina - MA, 02 de julho de 2024. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 6422577d8d8513bdc18b8f036afdca3

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA. REPRESENTANTE LEGAL: Armando Amaro Fragoso da Silva, CPF nº 014.475.673-07. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de software para gerenciamento do site oficial da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. VALOR: R\$ 25.362,00 (vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não vinculados. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.068 - Manutenção da Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 27.06.2024. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Representante legal: Andréia Moreira

Pessoa Antonioli, CPF nº 819.836.383-15 e A AMARO F DA SILVA. REPRESENTANTE LEGAL: Armando Amaro Fragoso da Silva, CPF nº 014.475.673-07. Carolina/MA, 27 de junho de 2024. Andréia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 4d7824e0485c9697b6d488d802e37138

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2024, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, anteriormente marcada para o dia **03 de julho de 2024, às 09:00hs**, fica adiada para o dia 05 de julho de 2024 às 09:00hs. Centro Novo do Maranhão, 02 de julho de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 0b8b27d62519642d57b496bc4a4998e0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

#### PORTARIA Nº 008/2024 - DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 008/2024 - de 28 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, FRANCÉLIO LEITE MIRANDA, matrícula 9185-1, Cargo Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração Geral e exercício no Conselho Tutelar do Município de Colinas, zona urbana deste Município, com fundamento na Lei nº 529/2015, de 17.08.2015 c/c Art. 100, inciso I, "c", da Lei Municipal nº 441/2013, de 03.06.2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, Afastamento para Exercer Atividade Político-Partidária, com início em 01.07.2024 e término em 06.10.2024, em conformidade ao Processo nº 4002.2006-0217/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Geral do Município de Colinas Maranhão, Em 28 de Junho de 2024.

Rogério Lima da Costa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: b9ca398e11af54c56c7e87a60faa3e49

#### PORTARIA Nº 009/2024 - DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 009/2024 - de 28 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SOUSA BÍLIO, matrícula 9189-1, Cargo Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração Geral e exercício no Conselho Tutelar do Município de Colinas, zona urbana deste Município, com fundamento na Lei nº 529/2015, de 17.08.2015 c/c Art. 100, inciso I, "c", da Lei Municipal nº 441/2013, de 03.06.2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, Afastamento para Exercer Atividade Político-Partidária, com início em 01.07.2024 e término em 06.10.2024, em conformidade ao Processo nº 4002.2006-0218/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Geral do Município de Colinas Maranhão, Em 28 de Junho de 2024.

Rogério Lima da Costa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 986543375c03759e262b8f40614e4b73

#### PORTARIA Nº 131/2024 - GABINETE

PORTARIA Nº 131/2024 - GABINETE

A Prefeita Municipal de Colinas - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Exonerar**, a pedido, José Nilton de Sousa Ribeiro, do Cargo em Comissão de **Coordenador do CRAS**, Símbolo DAS-2, do quadro de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 28 de Junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: f0580a3c944d5381ca21e87a8452ae0c

#### PORTARIA Nº 132/2024 - GABINETE

PORTARIA Nº 132/2024 - GABINETE

A Prefeita Municipal de Colinas - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Exonerar**, a pedido, Osvaldo Júnior César Damascena, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Proteção Social Especial**, Símbolo DAS-1, do quadro de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 28 de Junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 50fed896f7e84f2a100231d22337dcd2

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLINAS E HUGO ANUNCIATO BARROS DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, CNPJ.: 06.113.682/0001-25, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, neste ato, representada, nos termos da Lei Municipal nº 571/2017, por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO, brasileira, sep. divorciada, secretária, RG.: 055666252015-3 SESP/MA; CPF.: 438.068.483-00, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, n.º 892 - Bairro Centro, Colinas/MA, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de forma UNILATERAL, firmado com HUGO ANUNCIATO BARROS DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG.: 038601502009-6 SESP/MA; CPF.: 052.865.633-33, residente e domiciliado na Av. Coronel Trajano Brandão, s/nº - Bairro Centro, Colinas/MA, cujo objeto são os serviços de FISIOTERAPEUTA, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, no Bairro Serrinha, firmado entre as partes em 02/01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços, unilateralmente, por ato discricionário da Administração Pública Municipal, em virtude da ausência de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasileira.

É dada plena quitação das mútuas obrigações relativamente à contratação havida, resguardados os direitos e obrigações pendentes decorrente do contrato original.

Dê-se ciência, publique-se.

Colinas (MA), 28 de Junho de 2024.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: c1a4669e370696815044b7c220139f93

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 038/SEMED, DE 01 DE JULHO DE 2024

**PORTARIA Nº 038/SEMED, DE 01 de JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 - SEMED**, Pregão Eletrônico nº 008/2024 -CPL/DP, Ata de Registro de Preços nº 003/2024 - SEMAFIN, através do Processo Administração nº. 2023.1204.001/2023 - SEMED, que tem como objeto a **Contratação de empresa para serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ: 16.793.035/0001-65, com o período de vigência de: 21/06/2024 até 21/06/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Republicado por incorreção!

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**

Código identificador: 04e8ff8379ffe472f5c800c346240184

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 020/2024.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 020/2024, ADESÃO 003/2024/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024/SEMAF. HOMOLOGO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, na condição de "CARONA". Esta adesão visa à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, atendendo às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, tendo como vencedora a empresa J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ 05.121.589/0001-60, com sede na Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 180, Trizidela, Barra do Corda - MA, CEP: 65.950-000, neste ato representa pelo Senhor José Ribamar Oliveira Santos Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14413393-8, expedida pela SSP/MA, e do CPF: 782.480.353-87, no valor global de R\$ 401.541,68 quatrocentos e um mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos. Fernando Falcão - MA, 02 de julho de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: **GILMAR MARCIEL RIBEIRO**

Código identificador: de437df11fa43baa6f0297e9f665d360

**PORTARIA 033/2024/GABINETE.**

Portaria nº 033/2024/GABINETE. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE ACESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” A Prefeita

Municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 56, Parágrafo I, da Lei Orgânica do Município de Fernando Falcão, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF 825.576.083-00 do cargo de assessor da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, a partir de 02 de Julho de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, em 02 de Julho de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: **GILMAR MARCIEL RIBEIRO**

Código identificador: 7ccc5fa3b5bb80a967e8ce85e4936d49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**DECRETO 038/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 038/2024**, de 01 de Julho de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**CONSIDERANDO** Requerimento: Licença/desincompatibilização para concorrer às eleições municipais, de 06/10/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - A partir de 05/07/2024 à 05/10/2024**, ao Servidor(a) Público Municipal **AMILTON LIMA SANTOS**, portador da RG n.º 067454042018-7 - SESP/MA e CPF n.º 000.211.922-60, do Cargo Efetivo de FISIOTERAPEUTA, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 1.º, inciso II, “I”, da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2020.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2024.

**Luis Natan Coelho dos Santos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**

Código identificador: 7affe49b52b2d5ac6970e25a2aed068e

**DECRETO Nº 044/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 044/2024**, de 02 de Julho de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**CONSIDERANDO** Requerimento: Licença/desincompatibilização para concorrer às eleições municipais, de 06/10/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - A partir de 05/07/2024 à 05/10/2024**, ao Servidor(a) Público Municipal **NAYLA CARDOSO COSTA ARRUDA**, portador da RG n.º 535282966 - SESP/MA e CPF n.º 817.834.343-68, do Cargo Efetivo de PROFESSOR N 2 - C: E, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 1.º, inciso II, “I”, da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2020.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,



ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2024.

**Luis Natan Coelho dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: cd3c774cac2661c96f301d886e67d108*

#### **DECRETO N.º 042/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 042/2024**, de 01 de Julho de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**CONSIDERANDO** Requerimento: Licença/desincompatibilização para concorrer às eleições municipais, de 06/10/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º. CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - A partir de 05/07/2024 à 05/10/2024**, ao Servidor(a) Público Municipal **LAIANE COSTA DA SILVA**, portador da RG n.º 0328708620070 - SESP/MA e CPF n.º 040.122.373-65, do Cargo Efetivo de TÉCNICO EM RAIOS - X, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 1.º, inciso II, "I", da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2020.

**Art. 2.º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2024.

**Luis Natan Coelho dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: b66147737b227f76552c595020b04464*

#### **DECRETO N.º 043/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 043/2024**, de 01 de Julho de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**CONSIDERANDO** Requerimento: Licença/desincompatibilização para concorrer às eleições municipais, de 06/10/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º. CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - A partir de 05/07/2024 à 05/10/2024**, ao Servidor(a) Público Municipal **FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, portador da RG n.º 049222332013-1 - SESP/MA e CPF n.º 054.584.523-80, do Cargo Efetivo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 1.º, inciso II, "I", da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2020.

**Art. 2.º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2024.

**Luis Natan Coelho dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 23569d6970bece2a93fb7abf3317532f*

#### **DECRETO N.º 048/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 047/2024**, de 02 de Julho de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**CONSIDERANDO** Requerimento: Licença/desincompatibilização para concorrer às eleições municipais, de 06/10/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º. CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - A partir de 05/07/2024 à 05/10/2024**, ao Servidor(a) Público Municipal **ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAÚJO**, portador da RG n.º 586700960 - SSP/MA e CPF n.º 807.309.733-87, do Cargo Efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 1.º, inciso II, "I", da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2020.

**Art. 2.º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2024.

**Luis Natan Coelho dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 774efe71fc4f4fd1a29981ac3ca24841*

#### **DECRETO N.º 037/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 037/2024**, de 01 de Julho de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**CONSIDERANDO** Requerimento: Licença/desincompatibilização para concorrer às eleições municipais, de 06/10/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º. CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - A partir de 05/07/2024 à 05/10/2024**, ao Servidor(a) Público Municipal **CARLOS ZOEL CASTRO DE ANDRADE**, portador da RG n.º 975317 - SSP/MA e CPF n.º 401.382.163-04, do Cargo Efetivo de MOTORISTA, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 1.º, inciso II, "I", da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2020.

**Art. 2.º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2024.

**Luis Natan Coelho dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 38261e442eed9e9b69596268a34e21d0

#### DECRETO Nº 041/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 041/2024, de 01 de Julho de 2024  
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,  
CONSIDERANDO Requerimento: Licença/desincompatibilização para concorrer às eleições municipais, de 06/10/2024,  
**R E S O L V E**  
Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - A partir de 05/07/2024 à 05/10/2024**, ao Servidor(a) Público Municipal TARCISIO DOS SANTOS MIRANDA, portador da RG n.º 0371106912009-4 - SESP/MA e CPF n.º 048.530.933-54, do Cargo Efetivo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 1.º, inciso II, "I", da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2020.  
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2024.  
Luis Natan Coelho dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: a78dd7ad12d6f33f45e3fef3808e2f6c

#### DECRETO Nº 039/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 039/2024, de 01 de Julho de 2024  
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,  
CONSIDERANDO Requerimento: Licença/desincompatibilização para concorrer às eleições municipais, de 06/10/2024,  
**R E S O L V E**  
Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - A partir de 05/07/2024 à 05/10/2024**, ao Servidor(a) Público Municipal MARIA SIMONE DANTAS DE SÁ SILVA, portador da RG n.º 5344764967 - SESP/MA e CPF n.º 649.156.113-53, do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 1.º, inciso II, "I", da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2020.  
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2024.  
Luis Natan Coelho dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: de5faa913c614eb73735bf2868328844

#### DECRETO Nº 040/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 040/2024, de 01 de Julho de 2024  
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,  
CONSIDERANDO Requerimento: Licença/desincompatibilização para concorrer às eleições municipais, de 06/10/2024,  
**R E S O L V E**

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - A partir de 05/07/2024 à 05/10/2024**, ao Servidor(a) Público Municipal MARIA SIMONE DANTAS DE SÁ SILVA, portador da RG n.º 5344764967 - SESP/MA e CPF n.º 649.156.113-53, do Cargo Efetivo de PROFESSOR 6.º ao 9.º Ano, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 1.º, inciso II, "I", da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2024.

Luis Natan Coelho dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 19d61fe01357cbf976810264fcf21be4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP 008.001/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP 008.001/2023. **Tomada de Preços nº 008/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**, com sede na Praça Alfredo Teixeira, Nº 01, Cohab Anil II - São Luís - MA, CEP: 65.050-390, **REPRESENTANTE** Thaiane Maria Araújo Barroso. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de locação de sistemas integrados de contabilidade e portal da transparência para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 01 de julho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração. Fortuna/MA, 01 de julho de 2024.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 091602f92cc3911375d09e5a9704cb5e

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP 009.001/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP 009.001/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO C. F. CARNEIRO LOPES - EPP (NFORBYTE CURSOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE), CNPJ Nº 02.235.088/0001-56**, com sede na Av. Dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, Nº 2, Andar 6 Sala 607 Edif. Marcus Barbosa Intel, Bairro: Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.071-380, **REPRESENTANTE** Claudiano Fernando Carneiro Lopes, CPF nº 488.102.903-72. **OBJETO**



**DO CONTRATO:** prestação de serviços de locação de sistemas de folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 01 de julho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração. Fortuna/MA, 01 de julho de 2024.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 741504995277549348ae227f677cc092

### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SRP . DECISÃO

#### SECRETARIAS MUNICIPAIS

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
Pregão ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SRP

#### DECISÃO

Os Secretários Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos do Pregão ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SRP;

- Pela improcedência dos pedidos da recorrente: ELO MULTIMÍDIA LTDA CNPJ: 07.824.540/0001-39.
- Manter a empresa: G S VIEIRA LTDA CNPJ Nº 00.536.874/0001-68 vencedora do certame.

#### PUBLIQUE-SE

Fortuna - MA, em 01 de julho de 2024.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA  
Secretaria Municipal de Educação

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO  
Secretaria de Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 5de9528c7a8172190fe40c112792f578

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

#### ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01072024IN0062024

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO:** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato Nº 001.01072024IN0062024. Inexigibilidade: Nº 006/2024, publicado no DOM na edição Nº Nº 3383, pagina: 41, terça-feira, de 02 de julho de 2024, **ONDE LEU-SE:** Contratação uma empresa especializada em consultoria para realizar auditoria pedagógica e contábil nas instituições de educação do município. **LEIA-SE:** Contratação de uma assessoria jurídica especializada na área da educação apresenta-se como uma estratégia fundamental para o aprimoramento de nossas atividades e o cumprimento de nossas obrigações legais, as demais informações contidas no extrato estão

corretas. Gonçalves Dias - MA, em 02 de julho de 2024.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 3eabf45ef2f11cea9c26b4dc71e913cb

### EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 001.02072024.16.003/2024

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 001.02072024.16.003/2024. ADESÃO: Nº 003/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal De Cultura Igualdade Racial. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização do festival do povão. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024. **CONTRATADO:** C. EDUARDO DA SILVA - EPP CNPJ sob o Nº 19.587.452/0001-40, Rua Do Quartel Velho I, Nº 42, Letra A. Bairro: Vila Damasceno Colinas/MA CEP: 65.690-000. **REPRESENTANTE:** Carlos Eduardo da Silva, CPF N: 018.432.953-18. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 230.00,00 (duzentos e trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias. Unidade Orçamentária 2314 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 13 392 0144 1.063 Programa de Apoio a Manifestações Culturais e Folclóricas. 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jonas Cavalcante da Silva - CPF: 056.447.883-00 - Secretário Municipal de Cultura Igualdade Racial

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 800a72fdbc4ae30482eb788909f322ad

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2024

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2024 - PMGREF.** Processo Adm 4773/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJÁ/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA - OBJETO:** O presente termo aditivo de valor tem por objeto a alteração, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em 26/02/2024 - **VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 75.000,00**(setenta e cinco mil reais), correspondente ao percentual de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para **R\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do **Contrato nº. 022/2024 - SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e WALDONEY SILVA DE SOUSA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 21 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 75be078de1b968310364e9c47e340764

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2024

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2024 - PMGREF.** Processo Adm 4772/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJÁ/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do item do contrato 023/2024, firmado entre as partes, em

26/02/2024, 26/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 46.750,00** (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Global inicialmente contratado, passando este de **R\$ R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)** para **R\$ 233.750,00** (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do **Contrato nº. 023/2024**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie- **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação pela **CONTRATANTE** e **WALDONEY SILVA DE SOUSA**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 21 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 33a3762b8a0966d14c5a6eab1eefa49c

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 088/2022

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 088/2022** - REF.: Processo nº 4291/2024- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DIOCESE DE GRAJAÚ(PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - OBJETO: Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Avenida Paulo Ferraz, 48, Bairro Expoagra, Grajaú-MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação- VALOR GLOBAL R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a serem pagos com recursos do MDE; QSE; FUNDEB 40. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.39.00: 12 361 0081 2276 0000 3.3.90.39.00: 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a contar do dia 01/06/2024 até 31/12/2024.- BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e Pe. **LEÔNIDAS INÁCIO FELIX**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 28 de maio de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 0a632731209007acd71a3337d44aee04

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 089/2022

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 089/2022** REF.: Processo nº 4291/2024\*- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DIOCESE DE GRAJAÚ (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA) - OBJETO: Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Avenida Paulo Ferraz, 48, Bairro Expoagra, Grajaú-MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação- VALOR GLOBAL R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) a serem pagos com recursos do MDE; QSE; FUNDEB 40. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.39.00: 12 361 0081 2276 0000 3.3.90.39.00: 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 07(sete) meses, a contar do dia 01/06/2024 até 31/12/2024- BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e **LEÔNIDAS INÁCIO FELIX**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 28. de maio de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 761b5aece395103ee6e4e647aa3baf83

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 - CPL/PMG-CÁSSIO MÁCOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 - CPL/PMG . REF.: Processo nº

3.828/2024 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A CÁSSIO MÁCOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 27.671.930/0001-23, OBJETO: Prestação de serviços profissionais advocatícios para atuação consultiva e contenciosa na Seara Financeira com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 121 0008 2368 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. 12 361 0081 2277 0000 RECURSOS HUMANOS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. 10 301 0082 2037 0000 MANUT.FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: até dia 31/12/2024, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: MERICAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e CÁSSIO MÁCOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pela **CONTRATADA**. Grajaú - MA, 27 de maio de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: d2d483e104945b8a8a2e47d133013f17

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 096.1/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096.1/2024/** REF.: Processo nº 9.049/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE E A. R. DA S. MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.661.026/0001-02 OBJETO: aquisição de água mineral e botijão de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Serviço Autônomo de Água e esgoto de Grajaú-MA. GLOBAL R\$ 57.962,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00.10.302.0065.2335.00003.3.90.30.00. 10.302.0065.2341.00003.3.90.30.00.10.304.0085.2039.0000.3.3.90.30. 10.305.0085.2078.0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993: SIGNATÁRIOS: MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE** e ANTONIO RUBERVAL DA SILVA MAIA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 21 de junho de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: f2450cd31805e152937b873e17cb77e3

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 096.2/2024 A. R. DA S. MAIA - ME

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096.2/2024** REF.: Processo nº 9.049/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISSTÊNCIA SOCIAL E A. R. DA S. MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.661.026/0001-02 OBJETO: aquisição de água mineral e botijão de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Serviço Autônomo de Água e esgoto de Grajaú-MA. GLOBAL R\$ 75.406,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0003.2049.00003.3.90.30.008.243.0003.1125.00003.3.90.30.00 . 08.244.0003.1120.00003.3.90.30.00.08.244.0003.2124.00003.3.90.30.00. 08.244.0009.2003.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993: SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela **CONTRATANTE** e ANTONIO RUBERVAL DA SILVA MAIA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 21 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 052688fb8f8a085e76b1fcee5d3c8660

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024/ REF.:** Processo nº 9.049/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA E A. R. DA S. MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.661.026/0001-02 OBJETO: aquisição de água mineral e botijão de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Serviço Autônomo de Água e esgoto de Grajaú-MA. GLOBAL R\$ 251.719,50 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo- Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DA ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e ANTONIO RUBERVAL DA SILVA MAIA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 21 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 65cb522108d2aa34c47d550fdf4ecf2f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 05/2024

##### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 05/2024

##### Art. 8º (Lei Complementar LPG nº 195/2022) FOMENTO DE DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS

A Prefeitura de Itainga do Maranhão torna público para conhecimento dos agentes criativos e demais interessados de Itainga do Maranhão, que está disponível o EDITAL LPG ITINGA Nº 05/2024 para premiação de atividades culturais. O objeto deste Edital é a premiação de 6 projetos de grupos, artistas ou movimentos culturais, para o reconhecimento de seus trabalhos e produções artísticas voltadas para manifestações de artes, dança, música, artes integradas e folclóricas, incluindo linguagens de cultura popular, cultura de rua e manifestações, artesanato e projetos culturais livres, em atendimento ao Art. 8º (Lei Complementar LPG nº 195/2022) fomento de outras atividades culturais. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.itinga.ma.gov.br> e na Secretaria Municipal de Cultura. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [comissaoitgitinga@gmail.com](mailto:comissaoitgitinga@gmail.com) ou na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Elenice Gomes da Silva  
Comissão Especial Lei Paulo Gustavo - Dec 066/2024  
Secretaria Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo - Dec. 049/2021.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: cca918d385a223c10dcf550a96a02d7a

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 06/2024

##### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 06/2024

##### PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, ART. 6º, INCISO I (APOIO DIRETO A PROJETOS)

A Prefeitura de Itainga do Maranhão torna público para conhecimento dos agentes criativos e demais interessados de Itainga do Maranhão, que

está disponível o EDITAL LPG ITINGA Nº 06/2024 para fomento à execução de ações culturais de audiovisual. O objeto deste Edital é a seleção de 2 projetos de audiovisual para receberem apoio financeiro nas suas respectivas categorias de produção e/ou pós-produção de obras, incluindo podcasts, minidocumentários, pequenos vídeos criativos e/ou educativos, e/ou outras formas de audiovisual, conforme distribuição e categorias no anexo I. O apoio será formalizado por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itainga do Maranhão. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.itinga.ma.gov.br> e na Secretaria Municipal de Cultura. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [comissaoitgitinga@gmail.com](mailto:comissaoitgitinga@gmail.com) ou na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Elenice Gomes da Silva  
Comissão Especial Lei Paulo Gustavo - Dec 066/2024  
Secretaria Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo - Dec. 049/2021.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: fbc9fde2b309af0b6a71a775d6ccf380

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 07/2024

##### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 07/2024

##### Art. 8º (Lei Complementar LPG nº 195/2022) FOMENTO DE DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS

A Prefeitura de Itainga do Maranhão torna público para conhecimento dos agentes criativos e demais interessados de Itainga do Maranhão, que está disponível o EDITAL LPG ITINGA Nº 07/2024 para premiação de atividades culturais. O objeto deste Edital é a premiação de duas categorias de fazedores de cultura no formato de festival de música e festival de dança, para o reconhecimento da contribuição dos agentes criativos de Itainga do Maranhão que se empenham na valorização das suas linguagens artísticas, atendendo ao Art. 8º (Lei Complementar LPG nº 195/2022) fomento de outras atividades culturais. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.itinga.ma.gov.br> e na Secretaria Municipal de Cultura. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [comissaoitgitinga@gmail.com](mailto:comissaoitgitinga@gmail.com) ou na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Elenice Gomes da Silva  
Comissão Especial Lei Paulo Gustavo - Dec 066/2024  
Secretaria Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo - Dec. 049/2021.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 2043e03a3258a4803ccbedd323c4342b

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 08/2024

##### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 08/2024

##### PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, ART. 6º, INCISO II (APOIO DIRETO A PROJETOS)

A Prefeitura de Itainga do Maranhão torna público para conhecimento dos agentes criativos e demais interessados de Itainga do Maranhão, que está disponível o EDITAL LPG ITINGA Nº 08/2024 para fomento à execução de ações culturais de audiovisual. O objeto deste Edital é a seleção de projeto de fomento a salas de cinema - Art. 6º, Inciso II, (Lei Complementar LPG nº 195/2022) - Cinema Itinerante. Será incentivado um projeto de sala de cinema móvel para exibição de filmes regionais, de forma gratuita, pelos bairros, escolas e vilas da zona urbana e rural, além de exibir o material produzido pelos projetos fomentados pela Lei Paulo Gustavo. Adicionalmente, o edital inclui a capacitação, formação e qualificação ao audiovisual, conforme Art. 6º, Inciso III (Lei Complementar LPG nº 195/2022). Este curso de cinema e produções



audiovisuais diversas disponibilizará oficinas e cursos de capacitação gratuitos, contemplando estudantes e demais interessados em aprender sobre as diversas ferramentas e habilidades desse segmento. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.itinga.ma.gov.br> e na Secretaria Municipal de Cultura. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [comissaoalpgitinga@gmail.com](mailto:comissaoalpgitinga@gmail.com) ou na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Elenice Gomes da Silva

Comissão Especial Lei Paulo Gustavo - Dec 066/2024

Secretaria Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo - Dec. 049/2021.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: cf11f483351d2849640bdfd80d06f3d9

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2024, assinado em 28/06/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI.. Processo Administrativo nº 06.002/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 03.318.489/0001-32. Valor Global: R\$ 29.018,85 (vinte e nove mil, dezoito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 28 de Junho de 2024. Vigência Final: 28 de Junho de 2025. Jediel Silva Pereira - Presidente da CAESI. Itinga do Maranhão - MA, 28 de Junho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 9105dd250ec12a48a80f74129fd3f10c

### LEI Nº 505, DE 02 DE JULHO DE 2024.

#### LEI Nº 505, DE 02 DE JULHO DE 2024.

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.

#### CAPÍTULO I

#### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integrará esta lei. Para fins de compatibilidade com o PPA, excepcionalmente neste exercício, os demonstrativos das metas, prioridades, programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão enviados concomitante ao Anteprojeto do Plano Plurianual 2022-2025, para análise e aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a LDO 2025, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual 2025.

**§ 1º** - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

**§ 2º** - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

**§ 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, será dada prioridade:

- I** - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- II** - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- III** - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;
- IV** - gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;
- V** - à austeridade na gestão dos recursos públicos.

#### CAPÍTULO II

#### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I** - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I - Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

**II - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**III - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que



se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**IV - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

**V - Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**VI - Modalidade de Aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

**VII - Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Parágrafo Único** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 7º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de:

**I** - texto da lei;

**II** - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**III** - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

**§ 1º** - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

**I** - Despesas Correntes (3); e

**II** - Despesas de Capital (4).

**§ 2º** - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

**I** - Pessoal e encargos sociais (1);

**II** - Juros e encargos da dívida (2);

**III** - Outras despesas correntes (3);

**IV** - Investimentos (4);

**V** - Inversões financeiras (5);

**VI** - Amortização da dívida (6).

**§ 3º** - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

**II** - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

**III** - Aplicações diretas.

**§ 4º** - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito **9** no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

**§ 5º** - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2

pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

**Art. 9º** - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.

## CAPÍTULO III

### DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

**Art. 10** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

**Art. 11** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2024, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

**§1º** - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**§2º** - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

**Art. 12** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024.

**Art. 13** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**§ 1º** - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15** - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes e investimentos** de cada poder.

**Art. 16** - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art. 17** - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

**Art. 18** - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I** - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II** - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a. Os centros filantrópicos de educação infantil;
- b. As associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c. Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva, de meio ambiente e agricultura.

**Art. 19** - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

- I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II** - possuam Título de Utilidade Pública;
- III** - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e
- IV** - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

**Art. 20** - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de **"auxílios"** e **"Contribuições"** para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

- I** - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;
- II** - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
- III** - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
- IV** - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

**Art. 21** - Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2025 e em créditos adicionais.

**§ 1º** - A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no *caput*.

**§ 2º** - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

**§ 3º** - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência**, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

**§ 2º** - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 23** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**Art. 24** - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

**Art. 25** - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 26** - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

## **SEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

**Art. 27** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 28** - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

- I** - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;
- II** - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

## **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 29** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e

Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 30** - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

**Art. 31** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

#### SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 32** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II** - de transferência de contribuição do Município;
- III** - de transferências constitucionais;
- IV** - de transferência de convênios.

#### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

##### SEÇÃO I DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

**Art. 33** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

**Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2025 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

**Art. 34** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

**Art. 35** - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I** - as normas técnicas e legais;
- II** - os efeitos das alterações na legislação;
- III** - as variações de índices de preço;
- IV** - o crescimento econômico do País.

**Art. 36** - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2025, incluindo-se a corrente líquida e as

respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

##### SEÇÃO II DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 37** - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I** - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
- II** - adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III** - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
- IV** - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Art. 38** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I** - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II** - a expansão do número de contribuintes;
- III** - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- IV** - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

**Art. 39** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

##### SEÇÃO III DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 40** - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2025 e os dois exercícios seguintes.

**§ 1º** - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I** - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II** - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

**§ 2º** - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 41** - No exercício de 2025 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único** - A despesa total com pessoal não poderá

ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 42** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

- I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II** - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III** - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 43** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo Único** - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II** - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III** - não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44** - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS FISCAIS**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.

**Art. 45** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 46** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º** - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

**§ 2º** - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

**§ 3º** - Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

- I** - pessoal e encargos sociais;
- II** - serviços da dívida;

**III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 47** - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

**§ 1º** - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

**§ 2º** - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

**Art. 48** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 01/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I** - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II** - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III** - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV** - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 49** - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I** - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e
- II** - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 50** - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

**Art. 51** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 52** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito

## ANEXO

### RISCOS FISCAIS

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000 integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2025.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2025 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.





## I - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2025:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;

## II - OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2025:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

## III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de julho de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 9cb3bb67969f7f138cf9b1d4ab3339d4

### PORTARIA Nº 181, DE 02 DE JULHO DE 2024

#### PORTARIA Nº 181, DE 02 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ELEDEGELSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

## RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal ELEDEGELSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 716.891.502-97 do cargo efetivo de PROFESSOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 3caaf91ce6fcd4cf6660530b24e5dd04

### PORTARIA Nº 182, DE 02 DE JULHO DE 2024

#### PORTARIA Nº 182, DE 02 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) GARDENIA VALMARIA GOMES SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

## RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal GARDENIA VALMARIA GOMES SOUSA **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 782.378.153-00 do cargo efetivo de PROFESSORA por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 5d06606ddfc3acb0300208c9c67a376f

### PORTARIA Nº 183, DE 02 DE JULHO DE 2024

#### PORTARIA Nº 183, DE 02 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) GENESE DE OLIVEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO





ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal GENESE DE OLIVEIRA DA SILVA, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 363.916.703-15 do cargo efetivo de PROFESSORA por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itaingaçu do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 6ea4e026e2c34a3eb1b74a4d9cb7fcd*

**PORTARIA Nº 184, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 184, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) JAIRAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal JAIRAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 633.229.782-49 do cargo efetivo de Motorista "D" - Zona Urbana, por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itaingaçu do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 9465790f0988a7c019a901527ccffa2d*

**PORTARIA Nº 185, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 185, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ELENY GONÇALVES REGO E DÁ OUTRAS**

**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal ELENY GONÇALVES REGO, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 995.430.013-91 no cargo seletivada de Agente Comunitária de Saúde - Horizonte Azul, por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itaingaçu do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 3332aa26ad80fb52d6718bd5e91be64*

**PORTARIA Nº 186, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 186, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) PEDRO WILSON FONSECA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal PEDRO WILSON FONSECA PAIXÃO, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 895.297.153-15 do cargo efetivo de PROFESSOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itaingaçu do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 5b6e13fb44d7e4a7ab0fb825d7e68f02*

**PORTARIA Nº 187, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 187, DE 02 DE JULHO DE 2024**



**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) GABRIEL AMARAL DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

RE S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal GABRIEL AMARAL DIAS, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 804.322.633-49 do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 02 DE JUIHO DE 2024.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: aaa1602674aaf9384ab7fb1264863847

**PORTARIA Nº 188, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 188, DE 02 DE JUIHO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) GREGORIO BARBOSA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

RE S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal GREGORIO BARBOSA GOMES, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 009.732.423-02 do cargo efetivo de PROFESSOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 02 DE JUIHO DE 2024.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 0e240cfc892a965c467fba7140461f5d

**PORTARIA Nº 189, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 189, DE 02 DE JUIHO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) RENILSON ALVES MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

RE S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal RENILSON ALVES MACHADO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 431.471.352-68 do cargo efetivo de PROFESSOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 02 DE JUIHO DE 2024.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 9d12175a04128b4cb90b5b6de4820f96

**PORTARIA Nº 190, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 190, DE 02 DE JUIHO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VALDECY LEITAO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

RE S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal VALDECY LEITAO DA CRUZ, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 792.011.303-25 do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 02 DE JUIHO DE 2024.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: c2ef115ea0c6b83f157d82c78307f88d

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 297ee399006f2d91bf344584f6a14a8

#### PORTARIA Nº 191, DE 02 DE JULHO DE 2024

##### PORTARIA Nº 191, DE 02 DE JULHO DE 2024

#### CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VERA GOMES DE SOUSA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal VERA GOMES DE SOUSA DOS SANTOS, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 832.668.283-72 do cargo efetivo de PROFESSORA por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 09203d6841d66e5c77c48184670533e4

#### PORTARIA Nº 192, DE 02 DE JULHO DE 2024

##### PORTARIA Nº 192, DE 02 DE JULHO DE 2024

#### CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) GELCIANE TORRES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal GELCIANE TORRES DA SILVA, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 576.387.993-72 do cargo efetivo de PROFESSORA por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

#### PORTARIA Nº 193, DE 02 DE JULHO DE 2024

##### PORTARIA Nº 193, DE 02 DE JULHO DE 2024

#### CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS BRAGA, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 365.009.503-30 do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3ef212cb880e4d26a31b3b23926111c5

#### PORTARIA Nº 194, DE 02 DE JULHO DE 2024

##### PORTARIA Nº 194, DE 02 DE JULHO DE 2024

#### CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) RITA DE CASSIA DA SILVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal RITA DE CASSIA DA SILVA LIMA, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 808.783.183-72 do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**



Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: bcd0d9293a4cd8f1976984592c096a9e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

##### LEI 14.133/2021

#### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 005/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011.2204/2024

#### OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ.

#### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 261.962,45 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

#### VIGÊNCIAS

INICIAL: 26 de Junho de 2024

FINAL: 26 de Junho de 2025

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação.

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

**B R LOPES DOURADO DE OLIVEIRA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 19.367.102/0001-78**

AVENIDA DR OSANO BRANDAO, 439A, CENTRO, Colinas, Maranhão

imprimaxmaranhao@gmail.com, (99) 8479-8497,

BRUNA RAFAELA LOPES DOURADO DE OLIVEIRA, CPF nº 606.317.283-17

#### PREÂMBULO

Aos 26 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 005/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

- 2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 - Por razão de interesse público;
- 6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da

ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit. R\$	Mensal R\$	Total R\$
	8888 - Papel timbrado em policromia	Bls	150,00	1	R\$ 5,16	R\$ 774,00	R\$ 774,00
1	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 774   Valor Total: R\$ 774,00						
3	8888 - Envelope krafite ouro med. 31x41cm, impressão policromia	Und	1.250,00	1	R\$ 0,68	R\$ 850,00	R\$ 850,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 1.250,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 850   Valor Total: R\$ 850,00						
5	8888 - Controle Mensal de Custo 02 vias med. 22x24cm, papel AP 75gr	Bls	100,00	1	R\$ 4,52	R\$ 452,00	R\$ 452,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 452   Valor Total: R\$ 452,00						
6	8888 - Autorização de Combustível 02 vias med. 10,5x15cm	Bls	250,00	1	R\$ 10,12	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 250,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2530   Valor Total: R\$ 2.530,00						
7	8888 - Capa de Processo em policromia papel supremo 250gr2	Und	4.000,00	1	R\$ 1,62	R\$ 6.480,00	R\$ 6.480,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 4.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 6480   Valor Total: R\$ 6.480,00						
8	8888 - Recibo timbrado, med. 21x15cm 01 via imp. 1 cor p. AP 75gr	Bls	150,00	1	R\$ 4,63	R\$ 694,50	R\$ 694,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 694.5   Valor Total: R\$ 694,50						
9	8888 - Requerimento do Servidor med. 29x21cm, F/V, papel AP 75gr	Bls	100,00	1	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00	R\$ 1.052,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1052   Valor Total: R\$ 1.052,00						
10	8888 - Ordem de Compras 3 vias med. 21x15cm, papel AP 75gr	Bls	200,00	1	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00	R\$ 1.588,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1588   Valor Total: R\$ 1.588,00						
11	8888 - Cadastro econômico em 2 vias 21x15cm	Bls	150,00	1	R\$ 6,50	R\$ 975,00	R\$ 975,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 975   Valor Total: R\$ 975,00						
12	8888 - Documento de Arrecadação Municipal - DAM em 4 vias	Bls	250,00	1	R\$ 5,36	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 250,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1340   Valor Total: R\$ 1.340,00						
13	8888 - Plotagens de veículos pequeno com impressão digital a base de solvente	Und	10,00	1	R\$ 66,54	R\$ 665,40	R\$ 665,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 665.4   Valor Total: R\$ 665,40						
14	8888 - Plotagens de veículos grande com impressão digital a base de solvente	Und	10,00	1	R\$ 104,25	R\$ 1.042,50	R\$ 1.042,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1042.5   Valor Total: R\$ 1.042,50						
15	8888 - Encaminhamento - ASS. SOCIAL (2vias)	Bls	50,00	1	R\$ 4,35	R\$ 0,00	R\$ 217,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 217.5   Valor Total: R\$ 217,50						





	8888 - Ficha de Identificação da Família (2vias) f/v	Bls	50,00	1	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 628,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
16	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 628,5   Valor Total: R\$ 628,50						
	8888 - Dados sobre o usuário Adulto - ANAMNESE (2 vias) f/v	Bls	50,00	1	R\$ 10,87	R\$ 0,00	R\$ 543,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
17	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 543,5   Valor Total: R\$ 543,50						
	8888 - Dados sobre o usuário Criança e Adolescente - ANAMNESE (2 vias) f/v	Bls	40,00	1	R\$ 14,53	R\$ 0,00	R\$ 581,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
18	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 40,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 581,2   Valor Total: R\$ 581,20						
	8888 - Formulário de Atendimento no INSS	Und	4.000,00	1	R\$ 3,26	R\$ 0,00	R\$ 13.040,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
19	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 4.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 13040   Valor Total: R\$ 13.040,00						
	8888 - Capa de processo Ap 180-g policromia	Und	2.500,00	1	R\$ 1,21	R\$ 0,00	R\$ 3.025,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
20	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 2.500,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 3025   Valor Total: R\$ 3.025,00						
	8888 - Recibo de concessão de Benefícios Eventuais tam. 14,5 x 22 cm	Bls	100,00	1	R\$ 3,61	R\$ 0,00	R\$ 361,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
21	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 361   Valor Total: R\$ 361,00						
	8888 - Ficha de Avaliação Sócio - Econômico dos Usuários - BPC/LOAS (f/v)	Bls	50,00	1	R\$ 6,41	R\$ 0,00	R\$ 320,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
22	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 320,5   Valor Total: R\$ 320,50						
	8888 - Ficha de Avaliação Socioeconômico Bolsa Família f-v	Bls	50,00	1	R\$ 6,42	R\$ 0,00	R\$ 321,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
23	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 321   Valor Total: R\$ 321,00						
	8888 - Cadastro Institucional do Município de Jatobá	Bls	100,00	1	R\$ 8,97	R\$ 0,00	R\$ 897,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
24	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 897   Valor Total: R\$ 897,00						
	8888 - Requerimento de benefício Assistencial 3 vias	Bls	150,00	1	R\$ 10,92	R\$ 0,00	R\$ 1.638,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
25	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1638   Valor Total: R\$ 1.638,00						
	8888 - Convite Institucional em policromia c/ envelope ASS. SOCIAL	Und	3.000,00	1	R\$ 2,87	R\$ 0,00	R\$ 8.610,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
26	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 3.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 8610   Valor Total: R\$ 8.610,00						
	8888 - Diário de atividades c/ 12 pag.	Und	80,00	1	R\$ 17,93	R\$ 0,00	R\$ 1.434,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
29	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 80,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1434,4   Valor Total: R\$ 1.434,40						
	8888 - Faixa em lona tm 5,00 x 0,75m	Und	5,00	1	R\$ 127,67	R\$ 0,00	R\$ 638,35
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
33	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 638,35   Valor Total: R\$ 638,35						
	8888 - Papel timbrado com 100 fls tam.32x22cm	Bls	100,00	1	R\$ 17,07	R\$ 0,00	R\$ 1.707,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
34	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1707   Valor Total: R\$ 1.707,00						



	8888 - Banners em lona medindo 60x90cm	Und	20,00	1	R\$ 52,00	R\$ 0,00	R\$ 1.040,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
35	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1040   Valor Total: R\$ 1.040,00						
	8888 - Banners em lona medindo 90x120cm	Und	20,00	1	R\$ 50,17	R\$ 0,00	R\$ 1.003,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
36	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1003.4   Valor Total: R\$ 1.003,40						
	8888 - Banners em lona medindo 1,00x1,50m	Und	15,00	1	R\$ 52,44	R\$ 0,00	R\$ 786,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
37	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 786.6   Valor Total: R\$ 786,60						
	8888 - Cadastro da família - ficha a f/v	BLS	100,00	1	R\$ 7,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
38	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 700   Valor Total: R\$ 700,00						
	8888 - Ficha de atendimento medico	BLS	300,00	1	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 1.470,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
39	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1470   Valor Total: R\$ 1.470,00						
	8888 - Cartão de vacinação do adulto f/v	UND	8.000,00	1	R\$ 0,40	R\$ 0,00	R\$ 3.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
40	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 8.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 3200   Valor Total: R\$ 3.200,00						
	8888 - Envelope p/ resultado de exame c/ janela med. 23x11,5cm	UND	10.000,00	1	R\$ 0,80	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
41	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 8000   Valor Total: R\$ 8.000,00						
	8888 - Envelope p/ resultado de exame med. 26x36cm	UND	4.000,00	1	R\$ 1,03	R\$ 0,00	R\$ 4.120,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
42	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 4.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 4120   Valor Total: R\$ 4.120,00						
	8888 - Ficha de atendimento odontologico	BLS	200,00	1	R\$ 8,09	R\$ 0,00	R\$ 1.618,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
43	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1618   Valor Total: R\$ 1.618,00						
	8888 - Sivep	BLS	300,00	1	R\$ 8,65	R\$ 0,00	R\$ 2.595,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
44	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2595   Valor Total: R\$ 2.595,00						
	8888 - Ficha de acompanhamento de pessoa c/ hanseníase	BLS	100,00	1	R\$ 20,16	R\$ 0,00	R\$ 2.016,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
45	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2016   Valor Total: R\$ 2.016,00						
	8888 - Ficha do spa f/v	BLS	500,00	1	R\$ 13,82	R\$ 0,00	R\$ 6.910,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
46	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 6910   Valor Total: R\$ 6.910,00						
	8888 - Ficha de acompanhamento do hipertenso	BLS	100,00	1	R\$ 8,22	R\$ 0,00	R\$ 822,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
47	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 822   Valor Total: R\$ 822,00						
	8888 - Cadastro do hipertenso/diabético - hipertenso	BLS	130,00	1	R\$ 8,07	R\$ 0,00	R\$ 1.049,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
48	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 130,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1049.1   Valor Total: R\$ 1.049,10						
	8888 - Boletim de doses aplicadas via raiva	BLS	90,00	1	R\$ 5,67	R\$ 0,00	R\$ 510,30
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
49	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 90,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 510.3   Valor Total: R\$ 510,30						
	8888 - Resumo semanal do serviço antivetorial	BLS	200,00	1	R\$ 10,59	R\$ 0,00	R\$ 2.118,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
51	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2118   Valor Total: R\$ 2.118,00						
	8888 - Ficha solicitação de exames laboratorial leptospirose	BLS	100,00	1	R\$ 3,75	R\$ 0,00	R\$ 375,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
53	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 375   Valor Total: R\$ 375,00						



	8888 - Vista domiciliar controle da dengue	BLS	150,00	1	R\$ 9,69	R\$ 0,00	R\$ 1.453,50
55	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1453.5   Valor Total: R\$ 1.453,50						
	8888 - Ficha de investigação de dengue	BLS	150,00	1	R\$ 10,89	R\$ 0,00	R\$ 1.633,50
56	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1633.5   Valor Total: R\$ 1.633,50						
	8888 - Ficha de investigação hepatites virais	BLS	80,00	1	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 680,00
57	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 80,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 680   Valor Total: R\$ 680,00						
	8888 - Ficha semana epidemiologica	BLS	120,00	1	R\$ 9,07	R\$ 0,00	R\$ 1.088,40
58	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 120,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1088.4   Valor Total: R\$ 1.088,40						
	8888 - Ficha de investigação leptospirose	BLS	100,00	1	R\$ 7,51	R\$ 0,00	R\$ 751,00
59	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 751   Valor Total: R\$ 751,00						
	8888 - Ficha de refer. do paciente	BLS	90,00	1	R\$ 7,63	R\$ 0,00	R\$ 686,70
60	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 90,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 686.7   Valor Total: R\$ 686,70						
	8888 - Boletim de anestesia	BLS	130,00	1	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 843,70
61	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 130,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 843.7   Valor Total: R\$ 843,70						
	8888 - Boletim diário de doses aplicadas - tetra valente	BLS	150,00	1	R\$ 5,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00
62	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 750   Valor Total: R\$ 750,00						
	8888 - Folha individual de ponto	BLS	100,00	1	R\$ 6,33	R\$ 0,00	R\$ 633,00
63	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 633   Valor Total: R\$ 633,00						
	8888 - Cartão do usuário acompanhamento ambulatorial dengue	BLS	200,00	1	R\$ 0,35	R\$ 0,00	R\$ 70,00
64	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 70   Valor Total: R\$ 70,00						
	8888 - Relatório mensal de vacinas em atraso	BLS	100,00	1	R\$ 2,88	R\$ 0,00	R\$ 288,00
65	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 288   Valor Total: R\$ 288,00						
	8888 - Ficha de prescrição médica f/v	BLS	300,00	1	R\$ 10,14	R\$ 0,00	R\$ 3.042,00
66	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 3042   Valor Total: R\$ 3.042,00						
	8888 - Requisição de exame citopatológico colo do útero	BLS	400,00	1	R\$ 7,97	R\$ 0,00	R\$ 3.188,00
67	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 3188   Valor Total: R\$ 3.188,00						
	8888 - Informativo institucional c/ 12 pag. tam. 31x46cm imp. 4x4 cores	UND	2.500,00	1	R\$ 1,91	R\$ 0,00	R\$ 4.775,00
70	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2.500,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 4775   Valor Total: R\$ 4.775,00						
	8888 - Ficha p/ cons. do acs	BLS	150,00	1	R\$ 10,39	R\$ 0,00	R\$ 1.558,50
71	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1558.5   Valor Total: R\$ 1.558,50						
	8888 - Ficha de acomp. do hipertenso e ou diabético	BLS	150,00	1	R\$ 9,57	R\$ 0,00	R\$ 1.435,50
72	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1435.5   Valor Total: R\$ 1.435,50						
	8888 - Ficha de atendimento ambulatorial	BLS	300,00	1	R\$ 11,53	R\$ 0,00	R\$ 3.459,00
73	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 3459   Valor Total: R\$ 3.459,00						





	8888 - Boletim de doses aplicadas	BLS	200,00	1	R\$ 6,95	R\$ 0,00	R\$ 1.390,00
74	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1390   Valor Total: R\$ 1.390,00						
	8888 - Boletim de produção ambulatorial - bpa	BLS	200,00	1	R\$ 7,13	R\$ 0,00	R\$ 1.426,00
75	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1426   Valor Total: R\$ 1.426,00						
	8888 - Boletim de produção individual - bpi	BLS	200,00	1	R\$ 12,43	R\$ 0,00	R\$ 2.486,00
76	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2486   Valor Total: R\$ 2.486,00						
	8888 - Ficha de cons. de temperatura	BLS	100,00	1	R\$ 7,07	R\$ 0,00	R\$ 707,00
77	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 707   Valor Total: R\$ 707,00						
	8888 - Ficha de vacinação antirabica	BLS	150,00	1	R\$ 8,53	R\$ 0,00	R\$ 1.279,50
78	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1279.5   Valor Total: R\$ 1.279,50						
	8888 - Ficha de notificação de agravos agudos	BLS	160,00	1	R\$ 9,27	R\$ 0,00	R\$ 1.483,20
79	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 160,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1483.2   Valor Total: R\$ 1.483,20						
	8888 - Ficha acompanhamento	BLS	200,00	1	R\$ 7,17	R\$ 0,00	R\$ 1.434,00
82	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1434   Valor Total: R\$ 1.434,00						
	8888 - Planilha de casos de diarreias em atraso	BLS	100,00	1	R\$ 7,68	R\$ 0,00	R\$ 768,00
83	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 768   Valor Total: R\$ 768,00						
	8888 - Ficha b - dia	BLS	90,00	1	R\$ 10,91	R\$ 0,00	R\$ 981,90
84	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 90,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 981.9   Valor Total: R\$ 981,90						
	8888 - Folha de evolução	BLS	400,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
86	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 0,00						
	8888 - Prontuário p/ admissão hospitalar f/v	BLS	200,00	1	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 2.668,00
87	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2668   Valor Total: R\$ 2.668,00						
	8888 - Receituário médico em 2 vias	BLS	800,00	1	R\$ 11,22	R\$ 0,00	R\$ 8.976,00
88	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 800,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 8976   Valor Total: R\$ 8.976,00						
	8888 - Ficha cadastro da gestante	BLS	300,00	1	R\$ 11,63	R\$ 0,00	R\$ 3.489,00
89	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 3489   Valor Total: R\$ 3.489,00						
	8888 - Requisição de exame de laboratório	BLS	800,00	1	R\$ 8,07	R\$ 0,00	R\$ 6.456,00
90	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 800,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 6456   Valor Total: R\$ 6.456,00						
	8888 - Cartão da criança - masculino - f/v impressão em policromia	UND	3.000,00	1	R\$ 1,70	R\$ 0,00	R\$ 5.100,00
92	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 5100   Valor Total: R\$ 5.100,00						
	8888 - Cartão da criança - feminino - f/v impressão em policromia	UND	3.000,00	1	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 7.470,00
93	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 7470   Valor Total: R\$ 7.470,00						
	8888 - Ficha de resultado de exame	BLS	300,00	1	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 1.722,00
95	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1722   Valor Total: R\$ 1.722,00						
	8888 - Boletim Escolar de 1º a 5º ano med. 21x15cm F/V AP 150gr	Und	10.000,00	1	R\$ 0,54	R\$ 0,00	R\$ 5.400,00
96	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 5400   Valor Total: R\$ 5.400,00						



8888 - Boletim Escolar de 6º a 9º ano med. 21x15cm F/V AP 150gr	Und	10.000,00	1	R\$ 1,61	R\$ 0,00	R\$ 16.100,00
<b>97 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 16100   Valor Total: R\$ 16.100,00						
8888 - Boletim Escolar de 1ª a 4ª série EJA, 21x15cm F/V AP 150gr.	Und	4.000,00	1	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 2.040,00
<b>98 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2040   Valor Total: R\$ 2.040,00						
8888 - Boletim Escolar de 5ª a 8ª série EJA, 21x15cm F/V AP 150gr.	Und	4.000,00	1	R\$ 3,98	R\$ 0,00	R\$ 15.920,00
<b>99 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 15920   Valor Total: R\$ 15.920,00						
8888 - Diário de Classe de 1º a 5º capa AP 120g, miolo AP 75gr.	Und	1.200,00	1	R\$ 9,66	R\$ 0,00	R\$ 11.592,00
<b>100 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1.200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 11592   Valor Total: R\$ 11.592,00						
8888 - Diário de Classe de 6º a 9º capa AP 120g, miolo AP 75gr.	Und	900,00	1	R\$ 5,83	R\$ 0,00	R\$ 5.247,00
<b>101 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 900,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 5247   Valor Total: R\$ 5.247,00						
8888 - Diário pré escolar capa AP 120g, miolo AP 75gr.	Und	300,00	1	R\$ 7,17	R\$ 0,00	R\$ 2.151,00
<b>102 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 300,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2151   Valor Total: R\$ 2.151,00						
8888 - Diário de Classe de 1ª a 4ª série EJA	Und	400,00	1	R\$ 10,55	R\$ 0,00	R\$ 4.220,00
<b>103 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 400,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 4220   Valor Total: R\$ 4.220,00						
8888 - Diário de Classe de 5ª a 8ª série EJA	Und	500,00	1	R\$ 5,34	R\$ 0,00	R\$ 2.670,00
<b>104 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 500,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2670   Valor Total: R\$ 2.670,00						
8888 - Movimento Mensal, med. 29x21cm F/V, papel AP 75gr.	Bls	250,00	1	R\$ 6,70	R\$ 0,00	R\$ 1.675,00
<b>105 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 250,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1675   Valor Total: R\$ 1.675,00						
8888 - Ficha de Acompanhamento de Desempenho, med. 29x21cm	Bls	150,00	1	R\$ 5,39	R\$ 0,00	R\$ 808,50
<b>106 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 808.5   Valor Total: R\$ 808,50						
8888 - Atas de Resultados Finais fundamental, med. 29x21cm F/V, AP 75gr 01 cor	Bls	150,00	1	R\$ 7,70	R\$ 0,00	R\$ 1.155,00
<b>107 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1155   Valor Total: R\$ 1.155,00						
8888 - Atas de Resultados Finais EJA, med. 29x21cm F/V, 01 cor	Bls	80,00	1	R\$ 6,15	R\$ 0,00	R\$ 492,00
<b>108 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 80,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 492   Valor Total: R\$ 492,00						
8888 - Ficha de Controle de Matrícula, med. 21x15cm F/V AP 120gr.	Bls	300,00	1	R\$ 11,95	R\$ 0,00	R\$ 3.585,00
<b>109 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 300,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 3585   Valor Total: R\$ 3.585,00						
8888 - Ficha de Matrícula EJA, med. 29x21cm F/V, AP 75gr 01 cor	Bls	80,00	1	R\$ 10,43	R\$ 0,00	R\$ 834,40
<b>110 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 80,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 834.4   Valor Total: R\$ 834,40						
8888 - Ficha de Matrícula inicial pre escolar, med. 29x21cm F/V, AP 75gr 01 cor	Bls	80,00	1	R\$ 0,58	R\$ 0,00	R\$ 46,40
<b>111 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 80,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 46.4   Valor Total: R\$ 46,40						
8888 - Resumo de Ponto, med. 29x21cm F/V, papel AP 75gr. 01 cor	Bls	500,00	1	R\$ 4,84	R\$ 0,00	R\$ 2.420,00
<b>112 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 500,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2420   Valor Total: R\$ 2.420,00						
8888 - Dossiê do Aluno ensino fundamental, med. 44x31cm papel AP 120gr, imp. 01 cor	Und	5.000,00	1	R\$ 0,59	R\$ 0,00	R\$ 2.950,00
<b>113 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2950   Valor Total: R\$ 2.950,00						

8888 - Dossiê do Aluno EJA, med. 44x31cm AP 120gr, imp. 01 cor	Und	3.000,00	1	R\$ 0,73	R\$ 0,00	R\$ 2.190,00
<b>114 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2190   Valor Total: R\$ 2.190,00						
8888 - Dossiê pré escolar, med. 44x31cm AP 120gr, imp. 01 cor	Und	3.000,00	1	R\$ 1,76	R\$ 0,00	R\$ 5.280,00
<b>115 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3.000,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 5280   Valor Total: R\$ 5.280,00						
8888 - Declaração de Conclusão de Cursos, med. 29x21cm AP 75gr. Bls		200,00	1	R\$ 17,33	R\$ 0,00	R\$ 3.466,00
<b>116 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 3466   Valor Total: R\$ 3.466,00						
8888 - Declaração de Conclusão de Cursos EJA, med. 29x21cm	Bls	100,00	1	R\$ 16,83	R\$ 0,00	R\$ 1.683,00
<b>117 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1683   Valor Total: R\$ 1.683,00						
8888 - Certificado de Conclusão da 8ª série, med. 29x21cm AP 150gr	Und	2.500,00	1	R\$ 2,05	R\$ 0,00	R\$ 5.125,00
<b>119 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2.500,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 5125   Valor Total: R\$ 5.125,00						
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 261.962,45</b>

Jatobá - MA, 26 de Junho de 2024

#### ASSINATURAS

##### PELA GERENCIADORA

Manoel Alves da Silva  
Secretário

##### PELA BENEFICIÁRIA

BRUNA RAFAELA LOPES DOURADO DE OLIVEIRA  
CPF nº 606.317.283-17

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: a25694f019bad8e81672e9c3f84f117d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 270203/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 20/03/2024

##### CONVOCADA:

NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 22.348.823/0001-45

Rua Machado de Assis, nº 416, Bairro Centro,

GRAÇA ARANHA - MA

CEP: 65.785-000

REPRESENTANTE: CLAILSON NASCIMENTO BARROS

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado, que objetiva a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Joselândia - MA

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, a Praça do Mercado s/n, centro, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do email: cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 02 de julho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS



Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 29b418e0ed446625df467b5f9315e9ff

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024 **CONTRATADO:** A R DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.744/0001-10, Rua Firmino, Gonçalves Pedreiras; Nº 686, Centro, Timon-MA. **REPRESENTANTE:** Adalberto Rocha De Abreu, portador do RG: 990.863 SSPPI e CPF Nº 398.279.333-53 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 209.123,61 (Duzentos e nove mil, cento e vinte e três mil e sessenta e um centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: b54e9c52a3aadd8afb67b644dc11c6ea

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos para a farmácia básica atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024 **CONTRATADO:** A R DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.744/0001-10, Rua Firmino, Gonçalves Pedreiras; Nº 686, Centro, Timon-MA. **REPRESENTANTE:** Adalberto Rocha De Abreu, portador do RG: 990.863 SSPPI e CPF Nº 398.279.333-53 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.757,00 (Dezoito mil e setecentos e cinquenta e sete reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 33479cf9521a856af0e2e01ec45ca13

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE020.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE020.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024 **CONTRATADO:** O. DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.765/0001-01, localizado na Travessa Doca Sereno, Nº 34, Centro, Presidente Dutra-MA. **REPRESENTANTE:** Olian De Sousa Lima, portador do CPF: 244.570.512-68 e RG: RGº 48960695-4 SESPMA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 265.387,37 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. EDER AMADOR RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: ebe9b90f8557ce6ed7728078c632b4c2

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

##### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, sr. RODRIGO DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Joselândia - MA.

##### EMPRESA VENCEDORA:

NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 22.348.823/0001-45  
Rua Machado de Assis, nº 416, Bairro Centro,  
GRAÇA ARANHA - MA  
CEP: 65.785-000

ORD	DESCRIÇÃO	VALOR
-----	-----------	-------

1	Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Joselândia - MA	R\$ 4.098.555,54
---	---	------------------

Joselandia / MA, 02 de julho de 2024

RODRIGO DA SILVA SANTOS  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: db85bf1149466374e5872536018a8170

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

### PORTARIA Nº 030/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei nº 146 de 10 de dezembro de 2012 e o art. 31 inciso I da Lei nº 174 de 10 de abril de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Após pedido (requerimento), fica exonerado do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, o servidor **José da Silva Matias**, RG nº 0539210720149 SESP/MA e CPF nº 076.958.263-08, em exercício no Gabinete do Prefeito Municipal desse Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, MA, 02 de julho de 2024.

**Alexandre Guimarães Duarte**  
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 16bb20159148214d477391ac354958ec

### PORTARIA Nº 031/2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO (AGENTE POLÍTICO).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei nº 146 de 10 de dezembro de 2012 e o art. 31 inciso I da Lei nº 174 de 10 de abril de 2015.

#### RESO LVE:

Art. 1º. Após pedido (requerimento), fica exonerado do Cargo em Comissão (Agente Político) de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER, o servidor **Isaias Dias Rodrigues da Silva**, RG nº 000048975895-9 SESP/MA e CPF nº 821.961.923-68, em exercício na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desse Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato/MA, 02 de julho de

2024.

**Alexandre Guimarães Duarte**  
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 493ce08f939e770b9cd47e417ff625b6

### PORTARIA Nº 032/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei nº 146 de 10 de dezembro de 2012 e o art. 31 inciso I da Lei nº 174 de 10 de abril de 2015.

#### RESO LVE:

Art. 1º. Após pedido (requerimento), fica exonerado do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, o servidor **Raimundo Pereira de Freitas**, RG nº 017668012001-7 SESP/MA e CPF nº 010.822.093-17, em exercício na Secretaria Municipal de Assuntos Externos desse Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, MA, 02 de julho de 2024.

**Alexandre Guimarães Duarte**  
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 9b89b9ce6a53443b66e3d404c07e07d2

### PORTARIA Nº 033/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO) DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o artigo 102 inciso I do Lei nº 174 de 10 de abril de 2015.

#### RESO LVE:

Art. 1º. Fica de licença, a pedido, do Cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a servidora **Ruthelene Ribeiro da Costa**,



RG n.º. 071655232019-9 SESP/MA, CPF n.º. 041.205.803-00, em exercício na Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, desse município, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, (desincompatibilização sem prejuízo de remuneração) nos termos da Lei complementar n° 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, MA, 02 de julho de 2024.

**Alexsandre Guimarães Duarte**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*  
Código identificador: 42b2a7e44333f1db19b853bd9892bef5

#### PORTARIA Nº 034/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO) DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o artigo 102 inciso I do Lei n° 174 de 10 de abril de 2015.

#### RESO LVE:

Art. 1º. Fica de licença, a pedido, do Cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a servidora **Viviane Pereira Brito**, RG n.º. 144369920006 SSP/MA, CPF n.º. 954.190.203-00, em exercício na Secretária Municipal de Assistência Social, desse município, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, (desincompatibilização sem prejuízo de remuneração) nos termos da Lei complementar n° 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, MA, 02 de julho de 2024.

**Alexsandre Guimarães Duarte**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*  
Código identificador: 60a01a86552d7dbda8829dd597907b87

#### PORTARIA Nº 039/2024 - SEMUS 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe a Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO - MA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 146 de 10 de dezembro de 2012 (Organização Administrativa) e a Lei n° 174 de 10 de abril de 2015 (Estatuto dos Servidores Municipais) e o Requerimento da Servidora,

#### RESOLV E:

Art. 1º. - Conceder à servidora **Larissa Cardoso da Silva Aires**, Auxiliar de saúde bucal, no Centro de Saúde Claro Cruz, Zona urbana de Lagoa do Mato- MA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar/ Centro de Saúde Claro Cruz, **Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias**, por atender as exigências do Art. 94 da Lei n° 174, de 10 de abril de 2015, a contar de 10 de junho de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO - MA, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

**PATRÍCIA DE FRANÇA NOLETO**  
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*  
Código identificador: a709740c9ede82a910e90fc59cbb69e0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

##### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. CONTRATO Nº: 123/2022.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.097/0001-03, situada na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Bairro de Fatima, Balsas/MA. **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.** CONTRATO Nº: 123/2022. **OBJETO:** Construção de bueiros em pontos alternados na zona rural do Município de Loreto/MA. DATA DO TERMO: 02/07/2024. VIGENCIA: 04.07.2024 a 04.11.2024. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e ÂNGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
Código identificador: 8804bc21a733ba35c7c68d2f6d128103

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.018/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa de eventos esportivos para realização dos campeonatos Municipal da série A, série b e rural do Município de Matões no ano de 2024. DATA DE ABERTURA: 16/07/2024. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 01 de julho de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
Código identificador: 33a35398de9eecbabb50cc50494ba4ea

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DOS ITENS CONTRATUAIS AO CONTRATO Nº 282/2024.

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº: 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.017/2024 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para adequação de estradas vicinais no Município de Matões-Ma, nos termos do contrato de repasse nº939329/2022/MAPA/CAIXA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matões e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: **EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.** OBJETO

DO TERMO ADITIVO: A supressão do item elaboração do projeto executivo do Contrato nº282/2024. Valor Surprimido R\$ 42.690,50, ficando o valor contratual no valor de R\$ 1.352.588,45. Passa-se a vigor de 27 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 124, I, b da Lei 14.133 de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Infraestrutura, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N°

28.718.762/0001-47. Matões- MA, 27 de junho de 2024. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal de Matões-Ma.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: cecc60fd1f09e53323e6c3af05afb6bf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica no dia 18 de julho de 2024 às 09:00 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de três campos de futebol no município de mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 28 de junho de 2024.

#### Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 005/2021 - Ordenação de Despesas

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 5d2396d4c6f2e58c4da963e09d33d26e

### AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 19 de julho de 2024 às 09:30 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 02 de julho de 2024.

#### Idelanne Souza Teixeira

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 4b10691a1aa831dbd758b72fbc558889

### AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura de Mirador, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados a decisão da Secretária Municipal de Administração e Finanças de REVOGAR, por razão de interesse público, nos termos do Art. 71, caput e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº 10/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, a pedido do DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, atualmente suspensa, devendo o público em geral ser comunicado desta decisão mediante publicação do respectivo Aviso de Revogação.

Publique-se.

Mirador (MA), 07 de maio de 2024.

**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 439ebc3d63feae0d5d5216d5113a4b

**REPUBLI POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024-PMM N/C: 110/2024-PMM P.A: 005/2024- P.E: 08/2024-**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024-PMM Número do Contrato: 110/2024-PMM Número do Processo Administrativo: 005/2024-PMM Número do Pregão: 08/2024-CPL/PMM Nome da Secretária: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador CNPJ da Secretária: 12250370000166 Nome da Empresa Beneficiária: MAX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ da Empresa Beneficiária: 52.583.342/0001-85 Objeto da Licitação: Aquisição de materiais descartáveis Valor: R\$ 93.782,31 Data da Assinatura: 10 de junho de 2024 Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2024 Responsáveis pela Assinatura: Pelo Contratante: Idelanne de Souza Teixeira (Secretária Municipal de Saúde) Pela Contratada: Cássio da Silva Machado (MAX DISTRIBUIDORA LTDA)

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 8fac71ecc00c6140ad7ef8f73565d9da

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 004/2024**, Processo Administrativo nº **026/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no município de Mirador - MA.

**Resumo**

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
I S GUIMARÃES & CIA LTDA - 08.805.639/0001-56 construtoraguimaraes2019@gmail.com - (99) 98476-5499	1.432.263,00	1.417.940,37	14.322,63 Proveito ( 1,00% )
<b>Totais</b>	<b>1.432.263,00</b>	<b>1.417.940,37</b>	<b>14.322,63</b> <b>Proveito ( 1,00% )</b>

**Detalhes**

**Ubenilde Rodrigues Lima Brito** na condição de **Agente de Contratação** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: I S GUIMARÃES & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 08.805.639/0001-56		Data/Hora da Adjudicação - 26/06/2024 15:10:49			
Lote 1		Contração de empresa especializada para pavimentação asfáltica no município de Mirador - MA.			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Contração de empresa especializada para pavimentação asfáltica no município de Mirador - MA.	1,00	Und	1.417.940,37	1.417.940,37	

Mirador, 26 de Junho de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa  
Autoridade Competente

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 9396c97a54f8d5bd54515df8b22009be

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**PORTARIA Nº 1.723/2024 - GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, do cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho-SEMAST, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" a pedido, do cargo de Assessor Técnico II, Portaria Nº222/2022, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, a senhora, Vitoria Gomes Cabral, inscrita no CPF: 014.510.403-69 e RG: 022879292002-7 SESP/MA. Para concorrer às eleições 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 8562a668bde2487a6b95840cd4a5799d

**PORTARIA Nº 1.724/2024 - GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, do cargo de Secretária Adjunta, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher-SEMMU, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" a pedido, do cargo de Secretária Adjunta, Portaria Nº1.485/2024, de 05 (cinco) de fevereiro de 2024, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher-SEMMU, a senhora, Maria Antônia Ferreira da Rocha, inscrita no CPF: 611.912.103-08 e RG: 045889612012-0 SESP/MA. Para concorrer às eleições 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: e79c3d748ceb8914f59fdaa453470da3

**PORTARIA Nº 1.725/2024 - GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, do cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" a pedido, do cargo de Assessor Técnico I, Portaria Nº253/2022, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde -SEMUS, a senhora, Kênia Andrezza Neto Silva, inscrita no CPF: 022.763.393-81 e RG: 023697072003-5 SESP/MA. Para concorrer às eleições 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 1f11bd41d173b8cb1a5dc1e55d9c7b6a

**PORTARIA Nº 1727, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LUCIANA CHAGAS SILVA, inscrita no CPF sob nº 025.166.703-03 lotada na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 02 DE JULHO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal



Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: a83e6a153f4bd746dbe3345b40f8e3bd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 referente à *Contratação de empresa especializada para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Pedro do Rosário - MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EDINETE S VERAS LTDA (CNPJ nº 17.554.489/0001-46)

Descrição: Contratação de empresa para conclusão da prestação de serviços IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, no Município de Pedro do Rosário-MA

Valor Adjudicado: R\$ 2.787.187,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)

Pedro do Rosário - Maranhão, 02 de julho de 2024

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Apo?s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Pedro do Rosário - MA*,

Fornecedor : EDINETE S VERAS LTDA (CNPJ nº 17.554.489/0001-46)

Descrição: Contratação de empresa para conclusão da prestação de serviços IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, no Município de Pedro do Rosário-MA

Valor Homologado: R\$ 2.787.187,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário - Maranhão, 02 de julho Maio de 2024

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: c0173454f116a0db40ef5d8291ceca02

### RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 159/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EDINETE S VERAS LTDA (CNPJ nº 17.554.489/0001-46). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Pedro do Rosário - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 2.787.187,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 02 DE JULHO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretária Municipal de Administração; EDINETE SOUSA VERAS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: d9622f30ec9005347019bb88ebb91257

### RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA V T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.407.961/0001-95. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 186/2022, objetivando a construção de praças nos Povoados Fala Só e Jaguaribe, no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 03 de julho de 2024. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 02 de julho de 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração; MARCOS VINICIUS SILVA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 0ff0b61b8d3aae61d257d4091bf747d1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023. PROCESSO: 001/2023-SINFROURB

**ESPÉCIE:** Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 06/2023. **PROCESSO:** 001/2023-SINFROURB. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 09/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RB Rodrigues Banhos Ltda, (CNPJ nº 01.403.636/0001-47). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **VIGÊNCIA:** 01/03/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024. **SIGNATARIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal (Contratante) e Alfredo Banhos Neto-Representante Legal (Contratada)

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 89fe4a2cc33c1ab1e7201284c90f6da1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

### LEI MUNICIPAL Nº 2.935/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.935/2024.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 2.902/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, Prefeito Municipal de Pinheiro - Ma, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 79, inciso III da lei



Orgânica deste Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal 2.902/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. até o valor de R\$ 37.930.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e trinta mil reais), nos termos da resolução CMN nº 4.995 de 24.03.2022 e suas alterações, destinados ao Projeto de instalação de Sistema Solar Fotovoltaico para consumo próprio e mineração distribuída do Município de Pinheiro - MA, assim como para a implantação de asfalto e infraestrutura necessária para a melhoria do sistema viário municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

**Art. 2º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: aa017334e697c6115a7b30774edc31d3

**PORTARIA Nº 175/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 175/2024 - SEMGOV.**

**EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

- EXONERAR**, o (a) senhor (a) **LEANDRO JOSÉ SERRA CATANHEDE**, portador (a) do **CPF: 017.387.683-84**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 02 DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA**

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 1a9219f730201b1b8e3f1b7fb61c8cf0

**PORTARIA Nº 176/2024 - SEMGOV.**

**PORTARIA Nº 176/2024 - SEMGOV.**

**EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

- EXONERAR**, o (a) senhor (a) **PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF: 651.641.483-15**, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 02 DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA**

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 2ad9ec01d54d2a87d9a6d8dc1d0ae905

#### PORTARIA Nº 177/2024 - SEMGOV.

**PORTARIA Nº 177/2024 - SEMGOV.**

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF: CPF: 651.641.483-15**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 02 DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA**

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: ebe24be8996fda2bf794d2fc0551992c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

##### PROC. ADM. 083/2024-SEMAS

Presidente Vargas (MA) 28 de junho de 2024

**Contrato n.º 003B/2024-SEMAS**

**Proc. Adm. 083/2024-SEMAS**

**Objeto: Possibilidade de pagamento como Despesas de Exercícios Anteriores.**

##### PARECER FINAL

O município de Presidente Vargas, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS celebrou Contrato n.º 003B/2023-SEMAS com a empresa Maranhão Pax Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços funerários compreendendo: urnas fúnebres, aplicação de formol e traslado do corpo para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas-MA.

Ocorre que, os atendimentos realizados para Senhora Creuza Mendes Vieira, falecida no dia 24.11.2023, conforme nota fiscal n.º 123-E, e para senhora Maria Aparecida dos Santos, falecida no dia 09.12.2023, conforme nota fiscal n.º 124-E, ainda que na vigência do referido contrato, não foram pagos no exercício de 2023 e nem ficaram inscritos em restos a pagar.

Vale ressaltar, que o fornecedor prestou os serviços de forma satisfatória, obedecendo ao pactuado em contrato, portanto, foi considerado conforme pela Secretaria de Assistência Social.

Nesse sentido, instaurou-se procedimento administrativo o que gerou o parecer técnico jurídico no sentido de possibilitar a inscrição da despesa na rubrica Despesas de Exercícios Anteriores e, posteriormente, efetuar o seu pagamento.

Por todo o exposto, baseado no parecer técnico jurídico, **APROVO** o pagamento das referidas despesas as quais devem ser escritas em Despesas de Exercícios Anteriores; **DETERMINO** o encaminhamento dos autos para a contabilidade para conhecimento e providências quanto ao empenho, liquidação e posterior envio para tesouraria para pagamento.

Publica-se. Cumpra-se.

ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: c2e452e8de030a9eea34a4ff8c655d5c

##### PROC. ADM. 084/2024-SEMAS

Presidente Vargas (MA) 27 de junho de 2024



**Proc. Adm. 084/2024-SEMAS**

**Objeto: Possibilidade de pagamento como Despesas de Exercícios Anteriores.**

**PARECER FINAL**

Tendo em vista que o município não dispunha de contrato vigente para serviços funerários pois a nova licitação ainda estava em andamento e, por ocasião do falecimento de 2 (duas) pessoas no dia 13 de janeiro de 2024, portanto, antes da conclusão do procedimento licitatório, foi-se autorizado o fornecimento dos serviços funerários, no valor total de R\$ 6.319,00 (seis mil, trezentos e dezenove reais).

Vale ressaltar, que o fornecedor, prontamente, prestou os serviços de forma satisfatória e de acordo com o solicitado.

Diante dessa situação, visando a manifestação técnica jurídica, sobre a possibilidade de efetuar pagamento de despesa sem a referida cobertura contratual, instaurou-se procedimento administrativo (proc. adm. n.º 084/2024-SEMAS), através do qual o departamento jurídico manifestou-se de que a forma legalmente indicada é por via indenização.

Nesse sentido, encaminhou-se os autos contendo: (A) Notas Fiscais 125-E e 126-E; (B)-Documentos de identificação dos falecidos, declarações de óbitos; (C)-Comprovação da existência de orçamento com a rubrica específica.

Por todo o exposto, baseado no parecer técnico jurídico, **aprovo** o pagamento da referida despesa por via indenização bem como os termos do **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**; **DETERMINO** o encaminhamento dos autos para a contabilidade para conhecimento e providências quanto ao empenho, liquidação e posterior envio para tesouraria para pagamento.

Publica-se. Cumpra-se.

ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 64d32dec31dd4c7d12e211d808e2fc3*

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E MARANHÃO PAX LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com endereço na Praça Wladimir Barbosa Uchoa, nº 274, Centro, CEP: 65455-000, Presidente Vargas - MA, órgão da Administração Direta, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, sra. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro, portadora do RG nº 013159492000-0 SSPMA e CPF nº 022.259.363-66 e a **empresa MARANHÃO PAX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.732.633/0001-43, com endereço na Avenida Gomes de Sousa nº 605, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 084/2024, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 149 da Lei n.º 14133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor devido por esta Secretaria à empresa **MARANHÃO PAX LTDA**, referente à prestação de serviços funerários compreendendo urnas fúnebres, serviço de aplicação de formol e traslado para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Vargas/MA, que se encontra devidamente atestado nos presentes autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor a ser pago à empresa **MARANHÃO PAX LTDA** pelo presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS corresponde a **R\$ 6.319,00 (seis mil,**

**trezentos e dezenove reais)**, referente ao período de janeiro de 2024, conforme recibo em anexo devidamente atestado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA**

Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, **MARANHÃO PAX LTDA** dá ao MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, por meio da sua Secretaria de Assistência Social, a quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em Juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.

**CLAUSULA QUINTA - DAS NOTAS FISCAIS**

Faz parte integrante do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, as notas fiscais nºs 125-E e 126-E devidamente atestadas, por meio das quais constata-se a devida prestação dos serviços em tela.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Termo Judiciário de Presidente Vargas (MA), com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, observando o prazo legal, compromete-se a enviar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para esta Secretaria, outra para instruir os autos do Processo Administrativo nº 084/2024, e outra para **MARANHÃO PAX LTDA**.

Presidente Vargas (MA), 26 de junho de 2024.

**ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**MARANHÃO PAX LTDA**

Arthur Jessé Oliveira Braga  
Representante legal

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: ee4443f774fae8788f2f3f3b8184770e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**PORTARIA DE LOTAÇÃO**

**PORTARIA DE LOTAÇÃO**

**PORTARIA GAB. PREF Nº. 206/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.



**RESOLVE:**

**LOTAR, CAMILA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 608.809.073-12, para exercer o cargo de Agente de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por força de sua aprovação em concurso público municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CIÊNCIA,  
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos dois do mês de julho de 2024.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*  
Código identificador: e62fc574fe0372094c697f302feb5043

**PORTARIA GAB. PREF. Nº 209/2024**

**PORTARIA GAB. PREF. Nº 209/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO-Estado de Maranhão, Senhor Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, como Membros Titulares e Suplentes**, respectivamente, para comporem o Conselho Municipal de Educação de Riachão - CME.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Janaína Castro de Sousa - Titular.  
Rosifran Gormes Ferreira - Suplente.

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Raiane dos Santos Martins - Titular.  
Brenda Michelle Carvalho Barros - Suplente.

**Representantes do Poder Executivo:**

Eduardo Matzembacher Frizzo - Titular.  
Emily Ribeiro do Nascimento Rocha - Suplente.

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Vanderleia Lima Duarte - Titular.  
Conceição de Maria Miranda Gomes - Suplente.

**Representantes dos Professores das Escolas Municipais:**

Raimundo Gerferson Marques da Silva - Titular.  
Josete de Assunção Mota - Titular.  
Maria Mota da Silva - Titular.  
Augusto Aguiar Murada Lima - Suplente.  
Geni de Sousa Figueira - Suplente.  
Maria José Queiroz - Suplente.

**Representante dos Professores das Escolas Estaduais:**

Valdenir Silva Santos - Titular.  
Cristina Helena Oliveira Rocha - Suplente.

**Representante dos Pais ou Responsáveis dos Alunos:**

Jaqueline Lima Cavalcante de Sousa - Titular.  
Maria Solange Silva Cunha - Suplente.

**Representante de Entidade de Classe do Magistério - SINDSSPMR:**

Marly Coelho de Oliveira - Titular.  
Marinalva Lima de Araújo - Suplente.

**Representante de Alunos:**

Karina Figueiredo Gomes - Titular.  
Francielen Santos Silva - Suplente.

**Representante do Poder Legislativo Municipal:**

Edvan Oliveira da Silva - Titular.  
Wellington Alves Paz - Suplente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão-Estado do Maranhão, aos dois do mês de julho de 2024.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Ruggero Felipe Menezes Dos Santos  
Preeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*  
Código identificador: 808d3833b16b121052062168a20225aa

**PORTARIA Nº 207/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 207/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER, a pedido da servidora, Selma Maria Feitosa Pires**, Professora efetiva, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo - Eleições 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CIÊNCIA,  
CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, aos dois dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*  
Código identificador: cba43b983a11d0644225c16f688eda51

**PORTARIA Nº 208/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 208/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

**ART. 1º- EXONERAR a pedido** o Sr. **ALBERTO CARLOS DE FRANÇA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 666.201.203-34, do cargo Comissionado de ASSESSOR DE SECRETARIA I, Nº Matrícula: 1104137, lotado Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos dois dias do mês de julho de 2024.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: f5721056a6b6c7f6f6904f4801acbd9a

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria do Município, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Administrativo nº **Nº 006.28.02/2024-PMR**  
b) Concorrência Eletrônica nº 02/2024  
c) Objeto da licitação: **CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO POVOADO POSTO FISCAL NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**

Empresa	Valor	Motivo
E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTD.A, CNPJ nº 07.940.654/0001-44	R\$ 302.025,84	Adjudicado - menor preço GLOBAL negociado

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo indicado no Edital de licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

**Ruggero Felipe Menezes dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 7d5bc2428f1f7e078b10f2cab691d680

### TERMO DE POSSE Nº 005/2024

### TERMO DE POSSE Nº 005/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

### RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **CAMILA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 042780062011-8, SSP-MA, CPF nº 608.809.073-12, filha de Marlene Ferreira dos Santos e Hilmar Soares dos Santos, nascida no dia 30/05/1997, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 004/2024 de, 24/06/2024 publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da

Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 02/07/2024.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CAMILA FERREIRA DOS SANTOS**  
Servidora Empossada

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 713b6d261f770fd7e92237400fbde59b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### LEI Nº 318/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 318/2021

ATRIBUI DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Dr. Raimundo José Sena, o Hospital de Rosário - MA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal da Saúde fixar placa indicativa no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 08 de junho de 2021.

José Nilton Pinheiro Calvet Filho  
Prefeito

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Ivanilda Pereira Martins  
Secretária Municipal de ADM e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 8cdf542a824168e9145f3148680dd9c0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **148/2024**. Processo Administrativo nº **007/2024**. Município de Sambaíba, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **13.500.739/0001-04** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **011/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 35.665,94 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-004-MANUT. CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **120 (CENTO E VINTE) DIAS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **28/06/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**, CPF nº **529.648.503-30**; Representante Legal da **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Sambaíba, 28 de junho de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **c667adc9811ff0b36020fb29b9708ba5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

**EDITAL Nº 01/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL 2024**

**EDITAL Nº 01/2024**  
**LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal, regido pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023,Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023** com a finalidade de de realizar Capacitação e Qualificação De Cultura como fomento a geração de renda aos Agentes Culturais do Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural .

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Prestador de Serviços para execução de Capacitação, Qualificação e Formação Cultural, pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023,Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**.

1.2 A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com os "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Conforme Anexo I (PROJETO)), que constitui o plano de trabalho e detalhamento das ações desenvolvidas e anexadas as devidas documentação descritas abaixo:

- Currículo do proponente, especificando os projetos já realizados anteriormente e quais os impactos sociais, informando o órgão para qual o mesmo desenvolveu as seguintes ações, para possíveis confirmações;
- Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDAO TRABALHISTA, CERTIDAO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que

- comproven a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);
- Mini currículo dos integrantes que executarão o projeto;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

1.3 Todo o contendo para o processo de inscrição, como formulários e anexos estarão disponibilizado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, na Avenida Valentim Gomes nº200 Bairro: Centro cep:65.768-000, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

1.4 A Inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de execução, pessoas jurídicas.

**2.DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, com o aporte financeiro de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

2.2 As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município **nº LEI 123/2024 de 27 de junho de 2024**;

EM PROJETO / ATIVIDADE CONSOLIDADO NO ORÇAMENTO	LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)		
Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
339039	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CULTURA	nº LEI 123/2024	R\$ 12.000,00

**3.DO APOIO FINANCEIRO A PRODUÇÕES CULTURAIS**

3.1 Serão pagos em parcela única, para apoio financeiro:

- capacitação sereve para a qualificaçodos fazedores de cultura, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;
- capacitação, formação e qualificação de Cultura;**
- Empreendedorismo;
- produçãode projetos;
- aonde participar de projetos.

3.2 O apoio financeiro será pago da seguinte forma:

Descrição de Pagamentos	Valor do Pagamento	Valor Total Pago
01-Empresa/Entidade Especializada Para realização de Capacitação, Formação Cultural	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>

3.3 A Capacitação, formação e qualificação de Cultura, será investido o apoio financeiro de uma única parcela, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para Pessoa Jurídica/Entidade que possua qualificação e experiência profissional para preparar em média 37 Fazedores de Cultura do Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, através de um curso com carga horária de 10h. Ao final do curso os Fazedores da Cultura deverão estar aptos para divulgarem de forma profissional no seu seguimento cultural, permitindo assim, o aumento de sua renda.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público pessoa jurídica, que tenham suas atividades comprovadas há no mínimo 02 anos, antes da publicação do presente Chamamento Público, de forma comprovada por meio do preenchimento dos anexos e demais documentações

comprobatórias.

4.2 Ao se inscrever para recebimento do apoio financeiro, o Proponente responsável seja Instituição Cultural, Coletivos Culturais, Empresas, deverá entregar o comprovante do cadastro da Instituição no Cadastro Municipal de Cultura de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer .

4.3 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por Empresa ou Instituição.

## 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 O prazo para a realização das inscrições será das 08:00h às 12h, do dia 04/07/2024 ao dia 10/07/2024, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial na Avenida Valentim Gomes nº200 Bairro: Centro cep:65.768-000 em SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA.

5.2 No ato da inscrição deverão ser entregues juntamente os seguintes documentos, no formato XEROX:

5.3 "FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO" preenchido corretamente e assinado pelo responsável, devendo cada Proponente se atentar ao anexos, de acordo com sua atividade cultural desenvolvida e descrevendo a iniciativa cultural realizada nos últimos 12 meses, incluindo material complementar, como: um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.

5.4 Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social /Contrato Social, Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.

5.5 Será desclassificada a Pessoa Jurídica que enviar arquivos corrompidos, raturados que inviabilizem a sua análise.

5.6 Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o de forma presencial na Avenida Valentim Gomes nº200 Bairro: Centro cep:65.768-000, em SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA.

5.7 Os projetos deverão ser entregues de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, de acordo com o prazo para inscrições descritos no item 5.1 com envelope lacrado e identificação externa "LEI ALDIR BLANC 2".

5.8 As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

## 6. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1 Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Técnica .

6.2 Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste Edital.

6.3 A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia **12/07/2024** em Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do Município e no Mural da Prefeitura.

6.4 A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente no Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do

Município e no Mural da Prefeitura.

6.5 Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo Formulário de Recurso (Anexo) a ser solicitado de forma presencial na Avenida São Raimundo Nonato nº453 Bairro: Centro, no município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA.

6.6 Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e Turismo e o Comitê Gestor da LEI ALDIR BLANC de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, entre o dia **16/07/2024**, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do Município e no Mural da Prefeitura dos Municípios do Estado Maranhão. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais, mural, e diário do Prefeitura Municipal.

6.7 Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA.

6.8 Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

## 7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Técnica de Avaliação da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) fará a** avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.

7.2 A Comissão Técnica **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) fará a** Avaliação será presidida pelo Secretário Municipal Cultura do Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA.

7.3 A Comissão Técnica **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) fará a** Avaliação, avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

7.4 O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do Município e no Mural da Prefeitura do Estado de Piauí no dia **17/07/2024**

## 8. DA CAPACITAÇÃO

8.1 Seleção de propostas de capacitação cultural, conforme **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

8.2 A proposta de capacitação deverá excepcionalmente ser executada em até 30 dias após os repasse financeiro ao Prestador de Serviços.

8.3 Propostas de capacitação poderão ser enviadas por pessoas jurídicas com residência ou sede em outros municípios, desde que a proposta seja executada no município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, de acordo com as regras do presente edital, sendo avaliado o currículo do proponente, currículo dos responsáveis pela capacitação e a proposta de capacitação.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

9.1 Em relação a Prestação de Contas da execução da Formação e Qualificação Cultural, o Prestador de Serviços deverá prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do "RELATÓRIO FINAL" (ANEXO) disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser entregue de forma presencial conforme descrito no item 5.5., até o dia 31/08/2024, devendo a pasta



cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

## 10. DOS PRAZOS

10.1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/07/2024
Prazo de Inscrições	04/07/2024 à 10/07/2024
Análise das Inscrições	11/07/2024
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não admitidas	12/07/2024
Prazo para recurso de admissão E Análise dos recursos de admissão	15/07/2024
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	16/07/2024
Divulgação do Resultado Final	17/07/2024
Realização da Formação e Qualificação	19/07/2024

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 02 de julho de 2024.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 53b3e67fe104b3cfb3b15126281d27ae

## EDITAL Nº 02/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DA FEIRA CULTURAL

### EDITAL Nº 02/2024

### LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO DA FEIRA CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERALE Nº11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: - De Premiações **(37) Fazedores de Cultura**, conforme o Plano de Ação 30882120230005-017570, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme **Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é de Premiação **(37) Fazedores de Cultura**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento

artístico, sendo artistas Locais que residem no município .

2.2. Proporcionar a todos os participantes, maior conhecimento dentro do contexto sociocultural;

2.3. Desenvolver o espírito de competição como atitude positiva e racional.

2.4. Estimular a convivência social a partir do entendimento da pluralidade do ambiente social e da correspondente liberdade de expressão de cada um dos seus segmentos

2.5. Promover a integração da sociedade com a participação da população em geral

2.6. Despertar o lado artístico-cultural dos participantes;

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever para premiação **(37) Fazedores de Cultura**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem ou não no município e que tenham comprovação de experiência Profissional de no mínimo de 2 anos;

3.2 Para concorrer a cotas, de premiação deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial (cotas) de que trata o ANEXO II.

3.3 O período de inscrições de candidatura será de **03/07 à 09/07/2024**, no Município de SANTA Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio Da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

3.5 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF:

d) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispoendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA

3.10. Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

## 4. DOS VALORES

4.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias: **(37) Fazedores de Cultura**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas que residem no município ou não no município;

PREMIAÇÃO	(FAZEDORES DE CULTURA)	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL
	37	R\$ 735,13	R\$27.200,00

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc 2 ou publicar novos editais, se necessário.

4.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

**4.7. O valor destinado para esse Edital sendo dividido em (37) Fazedores de Cultura, totalizando o valor total de todas premiações desse edital no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº LEI 123/2024 de 27 de junho de 2024.**

## 5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

02/07/2024	Publicação do Edital
03/07 à 09/07/2024	Período de Inscrição
10/07/2024	Análise de documentação e Publicação da habilitação
11/07/2024	Período de recursos para propostas inabilitadas e Publicação da análise de recurso
12/07/2024	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes
15/07/2024	Entrega de documentação e Assinatura de recibo

## 6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial.

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

## 8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) fará a avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:**

a) Comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS.

8.2. A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deveram se apresentar no Feira Cultural de Cultura. As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Melhor atuação	De 0 a 10 pontos
2	B	2 anos de Atuação de Experiência Profissional	De 0 a 10 pontos
3	C	Melhor Portfólio	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

## 10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;

b) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

d) CURRÍCULO PROFISSIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, poderá

solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

## 11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI ALDIR BLANC 2.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura no seguinte, Redes Sociais do Município, Mural ou Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI ALDIR BLANC 2, a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, atenderá presencialmente.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer .

13. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados na Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Anexo I - Modelo de Incrição

Anexo II-Declaração Étnico-Racial

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 02 de Julho de 2024.

### FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 4e7b3b51a07201cecd1ed175e4e255ca

## EDITAL Nº 03/2024 - FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILONENA DO MARANHÃO-MA

### EDITAL Nº 03/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILONENA DO MARANHÃO-MA

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 A prefeitura Municipal de SANTA FILONENA DO MARANHÃO-MA ,através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer,torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), pelo o DECRETO FEDERAL Nº11.453/2023,Decreto de Regulamentação da PNAB

Nº11.740/2023, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILONENA DO MARANHÃO-MA**

1.2 O FEIRA CULTURAL destinam-se destinam-se a população Cultural do município residentes ou não do Município SANTA FILONENA DO MARANHÃO-MA,buscando os valores culturais e sociais;

1.3 A inscrição destina-se a realizar o **FEIRA CULTURAL**,com a contratação de pessoa jurídica para participar.

#### 2. OBJETO

2.1 O presente Edital destina-se a realizar o **FEIRA CULTURAL** com a contratação de pessoa jurídica para executar, estruturas de palco , iluminação,som ,tendas e contratação de músicos locais .

2.2 Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDAO TRABALHISTA, CERTIDAO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

2.3 Constitui objeto deste Edital promover o **FEIRA CULTURAL**,aonde terá a participação de músicos e cantores da região .

2.4 Estimular a convivência social a partir do entendimento da pluralidade do ambiente social e da correspondente liberdade de expressão de cada um dos seus segmentos.

2.5 Promover a integração da sociedade do municipio de SANTA FILONENA DO MARANHÃO-MA com a participação da população em geral

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Edital do **FEIRA CULTURAL** tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artistica, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor .

3.2 A Realização do **FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILONENA DO MARANHÃO-MA**, visa fomentar a atividade cultural no município e proporcionará a todos um momento de lazer, diversão, alegria, adrenalina e integração social.

#### 4.CRONOGRAMA :

02/07/2024	Publicação do Edital
03/07/2024 à 08/07/2024	Período de Inscrição
09/07/2024	Análise de documentação E Publicação da habilitação
10/07/2024	Período de recursos para propostas inabilitadas e Publicação da análise de recurso
11/07/2024	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes

#### 5. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

##### 5.1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.2 Poderão se inscrever neste edital pessoas jurídicas no município de sua inscrição que comprome o ramo de atividades culturais .

#### 6. DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

6.1 **As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 03/07/2024 e 08/07/2024, em dias úteis**, na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e na Avenida Valentim Gomes nº200 Bairro: Centro cep:65.768-000.

6.2 As inscrições começarão das 08 h às 12 h, horário de Brasília, a

partir do dia **03/07/2024**

6.3 As inscrições no último dia **08/07/2024** se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;

6.4 Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

6.5 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições presenciais.

6.6 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

6.7 Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;

6.8 Não haverá cobrança de taxas de inscrição.

#### 7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1 Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal de SANTA FILONENA DO MARANHÃO-MA, bem como com a devida documentação abaixo:

7.2 Foto digitalizada do RG e CPF;

7.3 Comprovante de Residência.

#### 8. DOS CRITÉRIOS

8.1 Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural.

#### 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Os inscritos devidamente habilitados deverão Promover do **FEIRA CULTURAL** com a estrutura citada no item 2.1;

9.2 Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a **FEIRA CULTURAL**, previamente comunicada.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os representantes da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

10.2 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da **FEIRA CULTURAL**.

10.3 Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

10.4 As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município (**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LEI Nº 123 DE 27 DE JUNHO DE 2024-ALDIR BLANC 2**)

10.5 Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 22.259,65 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para

realização da **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** para a população do Município de SANTA FILONENA DO MARANHÃO-MA.

10.6 Cada participante deverá chegar no local do FEIRA CULTURAL, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município de SANTA FILONENA DO MARANHÃO-MA.

SANTA FILONENA DO MARANHÃO-MA, 02 de Julho 2024

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer**

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA*  
*Código identificador: 63cc917ccbe789ba90aa6a5f54c3f6af*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **16 de julho de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 02 de julho de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: b0b06b463fc44925124e9ec8bf87b670*

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024, assinado em 26/06/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 026/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 08.999.023/0001-63, CONTRATADO: L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.036.156/0001-53. Valor Global: R\$ 1.607.109,62 (um milhão, seiscentos e sete mil, cento e nove reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 26 de Junho de



2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de Junho de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: d3df6c1e1aa245c000e6364bdfe6c9c2

### AVISO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024. OBJETO: Manutenção da estrada vicinal povoado Pitu ao povoado Cajueiro no município de Santa Luzia do Paruá/MA - nº SICONV 043936/2023. No dia 01 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 035/2024, Concorrência nº 90005/2024. FORNECEDOR: MG EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52 teve a proposta adjudicada e homologada, melhor lance: R\$ 979.746,00. FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planej, Adm, Fin, Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 252ad749215b32159545471559ecee88

### AVISO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2024

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANTONIA PRADO NEVES,**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ante ao ERRO MATERIAL, pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato de Locação de Imóvel Urbano, nº 067/2024.**

#### Onde se lê:

Contrato nº 067/2024

#### Leia-se:

Contrato nº 067-A/2024

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de julho de 2024

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: d88cbeb86f8e86d5ef9b533d4763c967

### PORTARIA Nº 096/2024 - GP - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 096/2024 - GP

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROMOÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 30 da Lei Municipal nº 466/2019 (Plano de Cargos e Vencimentos da Guarda Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA) que define a forma de criação da Comissão de Avaliação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de transparência na escolha dos Guardas Municipais que serão promovidos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comissão de Avaliação dos pedidos de promoção da Guarda Municipal:

**Art. 2º** A Comissão será composta:

**I** - Procurador Geral do Município:

**a)** Maurício Sousa Ferraz

**II** - Representantes da Guarda Municipal:

**a)** Silvanilde Duarte Gaspar;

**b)** Fabiano Tadeu dos Santos;

**III** - Representante do Sindicato dos Guardas Municipais:

**a)** Glaydson Lima Sousa

**IV** - Representante da Secretaria de Recursos Humanos:

**a)** Carlos Alexandre Mendes Rodrigues

**Parágrafo Único.** A Comissão será Presidida pela Procurador Geral do Município, como previsto no art. 30 da Lei Municipal nº 466/2019.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 2205086c26a6074b364fc6dbb3c6bc89

### PORTARIA Nº 097/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO

#### PORTARIA Nº 097/2024-GP

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO COM A INTENÇÃO DE SER CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e com base na Legislação vigente, no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar o prazo de desincompatibilização para servidores que ocupam cargos que possuem funções de fiscalização bem como disciplinar os procedimentos para que o servidor possa se afastar com percepção de vencimentos integrais;

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito, quando há interesse do servidor público municipal concorrer ao cargo eletivo;

**CONSIDERANDO** que o Servidor **ALEXANDRO DURANS SILVA**, exercendo o cargo de Professor, protocolizou requerimento em 26 de junho de 2024, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024, e;

**CONSIDERANDO** por derradeiro a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença remunerada para concorrer a mandato eletivo ao servidor efetivo **ALEXANDRO DURANS SILVA**, portador do CPF 666.291.523-87, matrícula funcional nº 2310-1, ocupante do cargo de Professor, a partir do dia 04 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Findo o prazo para registro de candidatura, o servidor deverá apresentar a Secretaria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis o comprovante de registro oficial de sua candidatura na justiça eleitoral sob pena de ter sua licença revogada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 64879d33e41b8b407714ba5e194d3d9d

**PORTARIA Nº 098/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 098/2024-GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO COM A INTENÇÃO DE SER CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e com base na Legislação vigente, no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº

64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar o prazo de desincompatibilização para servidores que ocupam cargos que possuem funções de fiscalização bem como disciplinar os procedimentos para que o servidor possa se afastar com percepção de vencimentos integrais;

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito, quando há interesse do servidor público municipal concorrer ao cargo eletivo;

**CONSIDERANDO** que o Servidor **ALEXANDRO DURANS SILVA**, exercendo o cargo de Professor, protocolizou requerimento em 26 de junho de 2024, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024, e;

**CONSIDERANDO** por derradeiro a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença remunerada para concorrer a mandato eletivo ao servidor efetivo **ALEXANDRO DURANS SILVA**, portador do CPF 666.291.523-87, matrícula funcional nº 12808-1, ocupante do cargo de Professor, a partir do dia 04 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Findo o prazo para registro de candidatura, o servidor deverá apresentar a Secretaria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis o comprovante de registro oficial de sua candidatura na justiça eleitoral sob pena de ter sua licença revogada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: a0be51d4b5e50750331e5e46902f8977

**PORTARIA Nº 099/2021-GP EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 099/2021-GP**

**"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**R E S O L V E:**



**Art. 1º** - Fica, nos termos desta Portaria, **EXONERADO**, a pedido, o Senhor **IVONEIDE RODRIGUES MOURA**, inscrito no CPF/MF sob nº 988.726.303-63, do cargo em Comissão de Assessor de Unidade, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 8efc279d8fc6b29abb17b46ade27afc2

**Art. 1º** - **CONCEDER** licença remunerada para concorrer a mandato eletivo ao servidor efetivo **JOSÉ RIBAMAR CABRAL**, portador do CPF 731.718.403-91, matrícula funcional nº 18910, ocupante do cargo de Professor, a partir do dia 04 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Findo o prazo para registro de candidatura, o servidor deverá apresentar a Secretaria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis o comprovante de registro oficial de sua candidatura na justiça eleitoral sob pena de ter sua licença revogada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: cc8e0b203cfcb311a49569fa6621d3c0

### **PORTARIA Nº 100/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 100/2024-GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO COM A INTENÇÃO DE SER CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e com base na Legislação vigente, no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar o prazo de desincompatibilização para servidores que ocupam cargos que possuem funções de fiscalização bem como disciplinar os procedimentos para que o servidor possa se afastar com percepção de vencimentos integrais;

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito, quando há interesse do servidor público municipal concorrer ao cargo eletivo;

**CONSIDERANDO** que o Servidor **JOSÉ RIBAMAR CABRAL**, exercendo o cargo de Professor, protocolizou requerimento em 26 de junho de 2024, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024, e;

**CONSIDERANDO** por derradeiro a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

**R E S O L V E:**

### **PORTARIA Nº 101/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 101/2024-GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO COM A INTENÇÃO DE SER CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e com base na Legislação vigente, no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar o prazo de desincompatibilização para servidores que ocupam cargos que possuem funções de fiscalização bem como disciplinar os procedimentos para que o servidor possa se afastar com percepção de vencimentos integrais;

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito, quando há interesse do servidor público municipal concorrer ao cargo eletivo;

**CONSIDERANDO** que o Servidor **JUVENAL SOUSA MARREIRO**, exercendo o cargo de Vigia, protocolizou requerimento em 28 de junho de 2024, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024, e;

**CONSIDERANDO** por derradeiro a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a



ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença remunerada para concorrer a mandato eletivo ao servidor efetivo **JUVENAL SOUSA MARREIRO**, portador do CPF 449.767.633-15, matrícula funcional nº 2408-1, ocupante do cargo de Vigia, a partir do dia 04 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Findo o prazo para registro de candidatura, o servidor deverá apresentar a Secretaria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis o comprovante de registro oficial de sua candidatura na justiça eleitoral sob pena de ter sua licença revogada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 245f1f7094ac7774604174a1ed328e45

**PORTARIA Nº 102/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 102/2024-GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO COM A INTENÇÃO DE SER CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e com base na Legislação vigente, no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar o prazo de desincompatibilização para servidores que ocupam cargos que possuem funções de fiscalização bem como disciplinar os procedimentos para que o servidor possa se afastar com percepção de vencimentos integrais;

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito, quando há interesse do servidor público municipal concorrer ao cargo eletivo;

**CONSIDERANDO** que o Servidor **TARCÍSIO MARIA LOPES DOS REIS**, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, protocolizou requerimento em 02 de julho de 2024, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024, e;

**CONSIDERANDO** por derradeiro a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença remunerada para concorrer a mandato eletivo ao servidor efetivo **TARCÍSIO MARIA LOPES DOS REIS**, portador do CPF 046.511.193-95, matrícula funcional nº 1579-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 03 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Findo o prazo para registro de candidatura, o servidor deverá apresentar a Secretaria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis o comprovante de registro oficial de sua candidatura na justiça eleitoral sob pena de ter sua licença revogada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 9aeda36cd1166252931e3be042886d6a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 048-2024**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Aquisição de agenda escolar referente para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento de menor preço por item nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com) até o dia 08/07/2024 às 17:59h ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 03/07/2024 às 12h00 do dia 08/07/2024.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 016/2024 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).



São Domingos do Azeitão/MA, 02 de julho de 2024.

**LEIA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: c037afc55f14ccf2fccc742bef15fcae

**AVISO DE LICITAÇÃO PE 90009-2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO:** São Domingos do Azeitão/MA.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de pavimentação em bloquetes, drenagem urbana e passeio público no Município de São Domingos do Azeitão - MA.

- MODALIDADE: PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**
- ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 03/07/2024, às 08h00min. ao dia 18/07/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 18/07/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
- VALOR ESTIMADO: R\$ 1.859.261,65 (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**
- FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 02 de julho de 2024.

**KELANNY DUARTE CARREIRO**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: f27afea1c7a22f5b8868e6d2b93ec020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 047/2024  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA

**CONTRATADA:** DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 24.292.364/0001-50.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução serviços de recuperação de estradas vicinais no município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90005/2024 - SRP  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 05 (cinco) meses

**GESTOR DE CONTRATO:** Matheus Costa Cembranel

**FISCAL DE CONTRATO:** Jairon Ferreira Mendes

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.15.451.12.1.011 Constr. Recup. Pavimentacao de Vias Publicas  
4490.51.00 Obras e Instalacoes

Ficha 208

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

Tipo FR 1701 Fontes: 01.24.000055

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR  
(CONTRATANTE) E WELTON GOMES LEAL (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 4914aaef8d505171deaaab6d76b13da4

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 048/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA  
**CONTRATADA:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 09.489.502/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência Eletrônica Nº 90002/2024  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 (três) meses

**GESTOR DE CONTRATO:** Jairon Ferreira Mendes, matrícula 1383.

**FISCAL DE CONTRATO:** Matheus Costa Cembranel, matrícula 1385.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.15.451.12.1.011 Constr. Recup. Pavimentacao de Vias Publicas  
4490.51.00 Obras e Instalacoes

Ficha 208

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

Tipo FR 1701 Fontes: 01.24.000055

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR  
(CONTRATANTE) E LEONARDO DE SOUSA SANTOS (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 232bd36e90b08521ad5215c5faab0f5f

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 3f90be7682586899ac434b0136c5e5f9

#### EXTRATO DE CONTRATO 049-2024

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 049/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA  
**CONTRATADA:** CEDRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 52.859.332/0001-20.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviço de urbanização na comunidade tabuleirão no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 015/2024

**BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 96.801,91 (noventa e seis mil oitocentos e um e noventa e um centavos)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 04 (quatro) meses

**GESTOR DE CONTRATO:** Jairon Ferreira Mendes, matrícula 1383.

**FISCAL DE CONTRATO:** Matheus Costa Cembranel, matrícula 1385.

**FISCAL SUBSTITUTO:** Efiisson Gomes Pereira, matrícula 872.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.15.451.12.1.011 Constr.Recup.Pavimentacao de Vias Publicas  
4490.51.00 Obras e Instalacoes  
Ficha 208

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E CEDRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 20ce3a513f40f6d0955143a8ae1437a1

#### PORTARIA Nº 051/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024

##### PORTARIA Nº 051/2024-GAB, de 01 de julho de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pelo servidor comissionado **Marcos Barbosa de Brito**, CPF nº 607.619.843-56, matrícula nº 01102, conforme solicitado,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **MARCOS BARBOSA DE BRITO**, CPF nº 607.619.843-56, matrícula nº 01102, do cargo em comissão de ORIENTADOR DE OFICINAS, a partir do dia 01 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Revogar a Portaria nº 045/2024-GAB, que nomeou o referido servidor para a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de São Domingos do Azeitão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 01 de julho de 2024.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**

#### PORTARIA Nº 052/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024

##### PORTARIA Nº 052/2024-GAB, de 01 de julho de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pelo servidor efetivo **Abdias Gomes da Costa**, portador do CPF nº 520.527.103-53, conforme previsto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e na Resolução TSE nº 23.609/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença/afastamento ao servidor efetivo **ABDIAS GOMES DA COSTA**, CPF nº 520.527.103-53, nomeado pela Portaria nº 132/2010, a partir do dia 01 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024, no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**Art. 2º** - Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto à Secretaria de Administração deste Município.

**Art. 3º** - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 01 de julho de 2024.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: c363e38cec50c3af03df17fd804b68fc

#### PORTARIA Nº 053/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024

##### PORTARIA Nº 053/2024-GAB, de 01 de julho de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pelo servidor efetivo **Marta Solange Mendes de Melo**, portadora do CPF nº 438.018.033-68, conforme previsto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e na Resolução TSE nº 23.609/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a requerimento licença/afastamento à servidora efetiva **MARTA SOLANGE MENDES DE MELO**, 438.018.033-68, nomeada pela Portaria nº 023/97, a partir do dia 01 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024, no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**Art. 2º** - Fica esta servidora condicionada à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto à Secretaria de Administração deste Município.

**Art. 3º** - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 01 de julho de 2024.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 64ee1c0c492e4467711dc2f63f52d979

#### PORTARIA Nº 054/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024

##### PORTARIA Nº 054/2024-GAB, de 01 de julho de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pelo servidor efetivo **Lécia Costa Sousa Rosa**, portadora do CPF nº 988.691.403-34, conforme previsto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e na Resolução TSE nº 23.609/2019,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a requerimento licença/afastamento à servidora efetiva **LÉCIA COSTA SOUSA ROSA**, CPF nº 988.691.403-34, nomeado pela Portaria nº 001/1997, a partir do dia 01 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024, no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**Art. 2º** - Fica esta servidora condicionada à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto à Secretaria de Administração deste Município.

**Art. 3º** - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 01 de julho de 2024.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 25761751a3c24714176c75461e3d96ea

#### PORTARIA Nº 055/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024

##### PORTARIA Nº 055/2024-GAB, de 01 de julho de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pelo servidor efetivo **Carlos Alberto Silva Ribeiro**, portador do CPF nº 006.189.673-03, conforme previsto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e na Resolução TSE nº 23.609/2019,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença/afastamento ao servidor efetivo **CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**, portador do CPF nº 006.189.673-03, nomeado pela Portaria nº 014/2009-GAB, a partir do dia 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024, no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**Art. 2º** - Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto à Secretaria de Administração deste Município.

**Art. 3º** - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 01 de julho de 2024.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: af892669b8d442c7a9f46308bb3883f4

#### PORTARIA Nº 056/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024

##### PORTARIA Nº 056/2024-GAB, de 01 de julho de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pelo servidor efetivo **Zibiam Carreiro da Silva**, portador do CPF nº 435.915.823-87, conforme previsto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e na Resolução TSE nº 23.609/2019,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a requerimento licença/afastamento à servidora efetiva **ZIBIAM CARREIRO DA SILVA**, CPF nº 435.915.823-87, nomeado pela Portaria nº 001/1997, a partir do dia 01 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024, no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**Art. 2º** - Fica esta servidora condicionada à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto à Secretaria de Administração deste Município.

**Art. 3º** - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 01 de julho de 2024.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 728df42fa45cb45db9049972ba5f1db7

#### PORTARIA Nº 057/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024

##### PORTARIA Nº 057/2024-GAB, de 01 de julho de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pelo servidor efetivo **GILMAR DO NASCIMENTO CAMPOS**, portador do CPF nº 862.874.353-72, conforme previsto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e na Resolução TSE nº 23.609/2019,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a requerimento licença/afastamento à servidora efetiva **GILMAR DO NASCIMENTO CAMPOS**, CPF nº 862.874.353-72, nomeado pela Portaria nº 032/2009, a partir do dia 01 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024, no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**Art. 2º** - Fica esta servidora condicionada à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto à Secretaria de Administração deste Município.

**Art. 3º** - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 01 de julho de 2024.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: edb727c93625c13338eae3c946a42a08

**PORTARIA Nº 058/2024-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 058/2024-GAB, de 01 de julho de 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pelo servidor comissionado **Elda Gabriela Guimarães Varão**, CPF nº 007.137.973-80, matrícula nº 01052, conforme solicitado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora **ELDA GABRIELA GUIMARÃES VARÃO**, CPF nº 007.137.973-80, matrícula nº 01052, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, a partir do dia 01 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 01 de julho de 2024.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 3a8793d588a993bfa0240765f005fc94

**PORTARIA Nº 059/2024-GAB, DE 01 DE JUHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 059/2024-GAB, de 01 de juho de 2024**

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS, do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ANDREA ALVES DE MACEDO**, CPF nº

017.217.063-05, do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS, do Município de São Domingos do Azeitão- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, 01 de julho de 2024.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: fc0bb7fc6aa7eff3039bb14276ded232

**PORTARIA Nº 060/2024-GAB, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 060/2024-GAB, de 02 de julho de 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pelo servidor(a) efetivo(a) **EDNA MARIA DE SOUSA SILVA**, portador do CPF nº 862.874.353-72, conforme previsto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e na Resolução TSE nº 23.609/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a requerimento licença/afastamento à servidor (a) efetivo(a) **EDNA MARIA DE SOUSA SILVA**, CPF nº 000.197.213-82, nomeado pela Portaria nº 022/2010, a partir do dia 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024, no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**Art. 2º** - Fica esta servidora condicionada à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto à Secretaria de Administração deste Município.

**Art. 3º** - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 02 de julho de 2024.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 8594ae26a16b046430bf43cd5c8f5f9c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2024**

**DECRETO MUNICIPAL n.º 019/2024**

“Estabelece os critérios e classificação da Modalidade de Regularização Fundiária - REURB no âmbito do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão Art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 644/2019, de 20 de dezembro de 2019, e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, e

A. , que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a disporem âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;



- A. , a necessidade de instituir no município de São Domingos do Maranhão normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;
- A. , que no Município de São Domingos do Maranhão existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;
- A. , que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
- A. , a necessidade de disciplinar a aplicação do Art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 644/2019, de 20 de dezembro de 2019, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato da Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

## DECRETA

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas no âmbito do Município de São Domingos do Maranhão, normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis a regularização fundiária urbana (Reurb), prevista no Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

### CAPÍTULO I

#### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA REURB

##### Seção I

##### Do Requerimento para a Regularização Fundiária

**Art. 2º.** Os pedidos de instauração de regularização fundiária - Reurb de iniciativa particular deverão ser protocolados no Município de São Domingos do Maranhão através de requerimento formal à Departamento de Cadastro, Fiscalização e Arrecadação Tributária, que providenciará a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeterá o pedido para manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/Procuradoria Geral do Município, que verificará tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta.

§ 1º. O requerimento mencionado no caput deste artigo deverá estar acompanhado da seguinte documentação, apresentado em via física e/ou formato digital:

- I - Cópia do RG e CPF;
- II - Cópia atualizada da matrícula imobiliária onde o núcleo urbano informal/Quadra encontra-se inserido, expedida por Cartório de Registro de Imóveis competente;
- III - planta do perímetro do núcleo urbano informal/Quadra, com demonstração das matrículas imobiliárias incidentes, suas medidas perimetrais e indicação dos confrontantes, georreferenciada, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos, a indicação da infraestrutura existente "in loco" e os demais elementos caracterizadores do núcleo informal a ser regularizado;
- IV - levantamento planialtimétrico e cadastral do núcleo informal/Lote a ser objeto de regularização, georreferenciado, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- VI - Declaração dos confrontantes;
- VII - Comprovante de Pagamento de IPTU dos últimos 5 (cinco) anos
- VIII - apresentação do formulário padrão denominado de "Cadastro Socioeconômico" de todos os beneficiários da Reurb, na forma do Anexo I deste Decreto, bem como os documentos listados no art. 8º deste Decreto, juntamente com listagem de todos os beneficiários;
- VI- comprovante de que a ocupação já está consolidada, sendo aceito, para este fim, documentos, fotografias ou qualquer outro meio hábil que comprove que a ocupação era consolidada na data referida.

§ 2º. Verificado inconformidades na documentação apresentada, deverá ser realizado um estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

§ 3º. O Departamento de Cadastro, Fiscalização e Arrecadação Tributária ficam autorizadas a solicitar documentação complementar do requerente para melhor análise do pedido, caso necessário.

**Art. 3º.** O pedido de regularização fundiária poderá ser realizado pelos legitimados elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, observadas, também, as disposições deste ato, inclusive instruído com o requerimento e documentos previstos no art. 2º, caput e §1º deste Decreto.

**Art. 4º.** O Município terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do protocolo, para analisar o pedido de regularização fundiária, classificar e fixar uma das modalidades de Reurb e decidir pelo deferimento ou indeferimento da instauração da Reurb.

§ 1º. Na hipótese de indeferimento do pedido de instauração da Reurb, o mesmo será motivado, devendo a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/Procuradoria Geral do Município indicar na manifestação as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação do requerimento ou para a realização de novo pedido.

§ 2º. Sendo deferido o pedido de instauração da Reurb, será exigido do requerente, a complementação da documentação para dar prosseguimento ao processo, conforme disposto neste Decreto.

§ 3º. O Município dará publicidade da decisão de que trata o caput do presente artigo.

**Art. 5º.** A regularização fundiária poderá ser instaurada também *de ofício* pelo Município, sendo publicizada sua decisão.

**Art. 6º.** Fica autorizado a qualquer legitimado para requerer a Reurb, individual ou coletivamente, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público, outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária ou, ainda, entidades prestadoras de serviço social sem fins lucrativos, a possibilidade de contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

## Seção II

### Das Modalidades de Regularização Fundiária

**Art. 7º.** Nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Reurb é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária de interesse social e a regularização fundiária de interesse específico, sendo adotadas as seguintes definições:

I - Reurb de Interesse Social (REURB-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais/Quadra ocupados por 60% (sessenta por cento) de população de baixa renda, cujo limite de renda bruta familiar não exceda a 5 (cinco) salários mínimos nacional.

II - Reurb de Interesse Específico (REURB-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais/Quadra ocupados por população não qualificada como de "baixa renda", ou seja, cujo limite de renda bruta familiar ultrapasse o limite previsto no inciso I do presente artigo.

§ 1º. A classificação da modalidade de regularização fundiária será feita pela Departamento de Cadastro, Fiscalização e Arrecadação Tributária, quando da análise e processamento do requerimento de Reurb.

§ 2º. Considera-se entidade familiar, para os fins deste Decreto, toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição dos membros residentes no imóvel.

§ 3º. Entende-se por renda bruta familiar, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e benefícios assistenciais.

**Art. 8º.** Independentemente da modalidade de Reurb, para a sua classificação, além do requerimento e documentos listados no art. 2º deste Decreto, será exigida a apresentação de formulário padrão contendo as informações de todos os beneficiários, na forma do Anexo I deste Decreto, denominado de "Cadastro Socioeconômico", que servirá de base para a decisão da Departamento de Cadastro, Fiscalização e Arrecadação Tributária quando da definição da modalidade aplicável ao núcleo informal.

§ 1º. Juntamente com o cadastro socioeconômico preenchido, deverão ser apresentados os seguintes documentos dos beneficiários do imóvel objeto da regularização fundiária:

I - RG e CPF;

II - Comprovante do estado civil;

III - Comprovante de residência;

IV - Comprovante da aquisição da posse do imóvel;

V - Comprovante de renda dos membros da entidade familiar.

§ 2º. A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.

§ 3º. A comprovação da união estável será aceita através de declaração expressa do casal, conforme modelo padrão, Anexo III, parte deste Decreto.

§ 4º. A comprovação de residência e de posse poderá ser feita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços públicos, declarações emitidas por instituição de ensino ou unidade de saúde, entre outros documentos.

§ 5º. A renda poderá ser comprovada através da cópia da folha de pagamento, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho, declaração de imposto de renda, ou, ainda, por meio de Declaração de Rendimentos, conforme modelo padrão, Anexo II deste Decreto, na hipótese de algum membro da família não possuir vínculo empregatício formal, ser autônomo ou não possuir renda alguma.

**Art. 9º.** No mesmo núcleo urbano informal poderão existir as duas modalidades de Reurb, conforme prevê o art. 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

**Parágrafo único.** A classificação da modalidade visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

**Art. 10.** Na Reurb-E, a regularização fundiária será realizada e custeada integralmente por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

## Seção III

### Da aprovação da REURB

**Art. 11.** O procedimento administrativo da Reurb no Município de São Domingos do Maranhão será regido obedecendo às fases estabelecidas pela

Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, assim definidas:

- I - requerimento dos legitimados ou decisão de ofício pela administração pública para a instauração da Reurb;
- II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
- III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
- IV - saneamento do processo administrativo;
- V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
- VI - expedição da CRF pelo Município; e,
- VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

**Art. 12.** Deferido o requerimento inicial e instaurada a Reurb, para o processamento, aprovação e expedição da Certidão de Regularização Fundiária, poderão ser apresentados pelo requerente os demais projetos, plantas, estudos, memoriais e documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em especial os elencados nos artigos 35 e 36, e outros que poderão ser indicados pelo Departamento de Cadastro, Fiscalização e Arrecadação Tributária, os quais passarão a integrar o processo de regularização fundiária em andamento.

**Art. 13.** Recebida toda a documentação mencionada no artigo anterior, os projetos urbanístico e ambiental serão remetidos para análise e aprovação prévia pelos órgãos municipais competentes.

**Parágrafo único.** Caso os projetos apresentados não sejam aprovados, o requerente será cientificado para proceder com as adequações necessárias, no que couber.

**Art. 14.** Aprovados os projetos urbanístico e ambiental pelos órgãos competentes do Município, caberá à Departamento de Cadastro, Fiscalização e Arrecadação Tributária a análise da regularidade do projeto, das notificações e a concordância final com projeto de regularização fundiária proposto.

§ 1º. A concordância mencionada no caput do artigo será feita através de parecer fundamentado e conclusivo, assinado pelo Diretor do Departamento de Cadastro, Fiscalização e Arrecadação Tributária, recomendando à autoridade competente a aprovação ou não do projeto de regularização fundiária proposto e a respectiva expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

§ 2º. A decisão da autoridade competente será feita mediante ato formal, do qual se dará publicidade e onde constarão as responsabilidades das partes envolvidas, caso o projeto seja aprovado.

**Art. 15.** Na regularização fundiária de que trata este Decreto, ficam dispensadas as exigências legais previstas em regulamentos municipais vigentes, concernentes às dimensões mínimas de lotes, testadas, gabaritos das ruas, percentual e dimensões das áreas destinadas ao uso público, assim como outros parâmetros urbanísticos e edifícios definidos em regulamento próprio, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Parágrafo único.** O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada, para definir parâmetros urbanísticos, edifícios e ambientais específicos.

**Art. 16.** Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 17.** Os núcleos urbanos informais / Quadra que porventura estiverem localizados total ou parcialmente em áreas de preservação permanente, área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais ou, ainda, com alguma restrição ambiental, poderão ser regularizados desde que estudo técnico demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação atual, devendo ser observado o previsto no § 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Parágrafo único.** O estudo mencionado no caput deste artigo será analisado e aprovado pelo órgão municipal competente, que comunicará ao requerente a necessidade de adequação do estudo apresentado, caso necessário.

**Art. 18.** Existindo no núcleo urbano informal / Quadra objeto de Reurb, unidades desocupadas, não comercializadas e terrenos livres que não possuam beneficiário definido, tais áreas deverão preferencialmente ser destinadas no projeto de regularização fundiária como áreas públicas, para uso comunitário, áreas verdes e outros usos de interesse do Município e da comunidade beneficiada, sem prejuízo da aplicação do art. 52, caput e parágrafos do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

**Art. 19.** A regularização fundiária de núcleos urbanos informais / Quadra constituídos por unidades imobiliárias de usos não residências, poderá ser feita por meio da Reurb-E.

**Parágrafo único.** Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais, para os fins deste Decreto, os imóveis utilizados para o desenvolvimento de atividades comerciais, industriais, mistas, religiosas, prestação de serviços, dentre outras que atendam aos objetivos da Reurb.

#### Seção IV

##### Da Certidão de Regularização Fundiária - CRF

**Art. 20.** A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A qualificação do núcleo urbano regularizado;
- II - a localização do núcleo urbano regularizado;
- III - a modalidade predominante de Reurb;

IV - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e

VI - no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal / Quadra regularizado, com a devida qualificação destes e dos direitos reais que lhe foram conferidos.

**Art. 21.** A Certidão de Regularização Fundiária - CRF será assinada pela autoridade municipal competente, sendo o requerente comunicado para fazer a retirada da mesma a fim de dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º. O requerente da Reurb deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.

§ 2º. Procedido com o registro, o Município deverá ser informado através da matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 22.** Fica dispensado da apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos casos de Reurb em que a Certidão de Regularização Fundiária - CRF for expedida apenas para promover a titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já regularizados e registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 23.** Os direitos reais concedidos na Certidão de Regularização Fundiária- CRF serão expedidos preferencialmente em nome da mulher, na forma do Lei Municipal nº644/2019, 20 de dezembro de 2019.

**Art. 24.** Em caso de falecimento de um dos cônjuges ou de pessoa convivente em união estável, beneficiários da Reurb, a Certidão de Regularização Fundiária será expedida apenas em nome do cônjuge ou companheiro viúvo, com anuência dos eventuais filhos, desde que atendidas às condições de legitimado.

**Art. 25.** Fica autorizada a expedição da CRF no nome de apenas um dos beneficiários da Reurb, caso o mesmo tenha separado, divorciado ou dissolvido união estável durante o processo de regularização fundiária e desde que o imóvel possuído não tenha sido arrolado na partilha, ou, ainda, não tenha sido realizada a mesma, sendo aceito, neste caso, declaração de desistência por parte do outro cônjuge ou companheiro.

**Art. 26.** Na aquisição da posse advinda dos pais e exercida no momento da expedição da Certidão de Regularização Fundiária por um ou mais filhos, será necessária a anuência dos demais herdeiros para que a CRF seja expedida em favor daqueles que atualmente estão na posse do imóvel objeto da regularização fundiária.

**Art. 27.** As unidades não edificadas, mas que já tenham sido comercializadas a qualquer título, terão as Certidões de Regularização Fundiária emitidas em nome dos adquirentes.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### Seção I Da Reurb em Áreas Públicas

**Art. 28.** O Município de São Domingos do Maranhão promoverá prioritariamente a regularização fundiária nas áreas públicas de sua propriedade, cabendo ao Poder Público Municipal, nos casos de Reurb-S, o desenvolvimento e custeio de todo o processo de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial.

§ 1º. O Município poderá atuar na regularização fundiária de áreas privadas, nos casos em que existir acordo ou determinação judicial para tanto e em núcleos urbanos informais privados classificados como de interesse social - Reurb-S, conforme interesse, disponibilidade e critérios previstos neste Decreto.

§ 2º. O critério para atuação do Município nos requerimentos de Reurb protocolados por particulares e classificados como Reurb-S, que necessitem do suporte técnico do Município para elaboração, execução e aprovação da Reurb, obedecerão à ordem de recebimento do pedido, considerando-se a data do protocolo.

§ 3º. Fica facultado aos requerentes beneficiários de Reurb-S residentes em áreas públicas ou privadas, promoverem as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da Reurb, na hipótese de não aguardarem a demanda de trabalho e atendimento por parte do Município, através de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

**Art. 29.** Não serão dispensados do pagamento do preço público devido pelo respectivo lote, os beneficiários de Reurb-S que ocupam e utilizam imóveis públicos para fins de moradia e/ou para uso não residencial concomitante com a moradia, beneficiários do processo de regularização fundiária.

§ 1º. O justo valor devido ao Município pelo lote proveniente da Reurb-S em área pública, será apurado pelo laudo de avaliação juntado pela requerente, sendo desconsiderado, porém, o valor de eventuais benfeitorias existentes sobre o lote e a valorização delas decorrente.

§ 2º. Ficam também excluídos da necessidade de pagamento do valor do respectivo lote, os beneficiários de Reurb-S que comprovadamente tenham celebrado Contrato de Compra e Venda com o mutuário primitivo do imóvel, signatário de Contrato de Compra e Venda com o Município ou com terceiros que contrataram com o mutuário primitivo e cujo Contrato com a municipalidade já esteja quitado ou prescrito o direito de cobrança, desde que comprovada a cadeia sucessória de contratos por parte dos beneficiários.

**Art. 30.** Na regularização fundiária de interesse específico - Reurb-E em área pública, além do valor devido pelo respectivo lote, serão cobrados também dos beneficiários eventuais custos de projetos e de infraestrutura essencial instalada sobre a área pública.

**Parágrafo único.** Fica facultado aos requerentes beneficiários de Reurb-E residentes em áreas públicas, promoverem as suas próprias expensas,



os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da Reurb, na hipótese de não aguardarem a demanda de trabalho e atendimento por parte do Município, através de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

## Seção II

### Da Reurb em Áreas Rurais

**Art. 31.** Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais localizados em área rural, desde que a ocupação seja consolidada, que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, e que estejam presentes usos e características urbanas no local.

**Parágrafo único.** Consideram-se núcleos urbanos informais consolidados em área rural, aqueles que possuem no mínimo os seguintes requisitos:

I - já se encontravam implantados em 11 de julho de 2017;

II - sistema viário implantado;

III - ocupação com predominância de casas e usos ou atividades consideradas urbanas, de acordo com o disposto no Plano Diretor de São Domingos do Maranhão;

IV - existência de pelo menos dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura essencial instalados:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; ou

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

**Art. 32.** A área de intervenção para regularização fundiária em áreas rurais deverá ser delimitada especificamente nos limites da ocupação e poderá ser submetida à manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33.** Os comércios, serviços, indústrias, templos religiosos e demais usos não residenciais existentes em áreas com projeto de Reurb em andamento, para regularização de sua atividade, deverão observar a legislação tributária, urbanística, sanitária, segurança e estabilidade das edificações, além de outras normas que regem a atividade ou o uso pretendido, ficando sujeitas também a licenciamento ou autorização dos órgãos competentes em quaisquer esferas da federação, após a conclusão do processo de Reurb.

**Art. 34.** Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos observando as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

**Art. 35.** Integram o presente Decreto, os seguintes Anexos:

I - “Cadastro Socioeconômico”;

II - “Declaração de Rendimentos”;

III - “Declaração de União Estável”.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DOS MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

*Kleber Alves de Andrade*

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### CADASTRO SOCIOECONÔMICO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LOTE \_\_\_\_ QUADRA nº \_\_\_\_

<b>1. DADOS FAMILIARES</b>	
Nome:	
RG:	CPF nº
Filiação: Pai: Mãe:	
Data de Nascimento:	Renda Mensal:
Estado Civil: Solteiro ( ) Divorciado ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Viúvo ( )	

**Situação Profissional:** Empregado ( ) Autônomo ( )  
Desempregado ( ) Aposentado/Pensionista ( )

**Profissão:**

**Telefone para contato:**

**1. DADOS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO**

**Nome:**

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF nº** \_\_\_\_\_

**Filiação: Pai:**

**Mãe:**

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_\_ **Renda Mensal:** \_\_\_\_\_

**Profissão:**

**1. INFORMAÇÕES DA FAMÍLIA:**

**Tempo de Residência na atual moradia:**

**Moradores da Unidade:**

Nome	Idade	Escolaridade	Profissão	Renda Mensal	Parentesco

**Renda Familiar Mensal:**

**1. INFORMAÇÕES DO LOTE:**

**Lote nº:** \_\_\_\_\_ **Área (m²):** \_\_\_\_\_

**Endereço:**

**Edificação** Alvenaria ( ) Madeira ( ) Outros ( )

**Número de Ocupações** Uma casa ( ) Duas Casas ( )  
Três casas ou mais ( ) Prédio ( )

**Acabamento** Nenhum ( ) Reboco ( ) Outros ( )

**Água Potável** Rede Pública ( ) Poço ( ) Abastecimento Coletivo ( )  
**Ponto dentro da unidade habitacional:** Sim ( ) Não ( )

**Esgoto Sanitário** Rede pública ( ) Fossa ( ) Céu Aberto ( )  
Banheiro **dentro** da Residência ( ) Sem Banheiro ( )  
Banheiro **fora** da Residência ( )

**Energia Elétrica** Sim ( ) Não ( ) Padrão ( ) Clandestina ( )

**Destino do Lixo** Possui Coleta ( ) Céu Aberto ( ) Enterrado/Queimado ( )

**Tipo do Imóvel** Residência ( ) Comércio ( ) Comércio e Residência ( )

**Condição da Ocupação do Lote** Próprio/Compra Direta ( ) Cedido por Familiares ( )  
Cedido por Terceiros ( ) Alugado ( ) Valor: RS \_\_\_\_\_

**Se o imóvel for alugado ou cedido** **Nome do Proprietário:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Possui outro imóvel?** Sim ( ) Não ( )

**Já foi beneficiado por procedimento de Regularização Fundiária?**  
Sim ( ) Não ( )

**Documentação apresentada:**

- ( ) Cópia da identidade e número de CPF do **beneficiário** e de **seu cônjuge**;  
 ( ) Comprovante de estado civil (certidão de casamento ou equivalente);  
 ( ) Contrato de compra e venda ou outro documento de aquisição ou posse do imóvel;  
 ( ) carnês / contas de água ou luz para comprovar que reside no endereço em data anterior a 22/12/2016;  
 ( ) outros \_\_\_\_\_

**Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas sob as penas da lei, estando ciente que não poderei sem a devida autorização, alienar ou dispor de qualquer forma do imóvel objeto deste cadastro durante o trâmite do processo de regularização fundiária e para que produza seus devidos efeitos legais, firmo o presente.**

São Domingos do Maranhão/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à  
Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo comprovante de rendimentos ou outro  
documento que comprove minha renda mensal e atividade, e, ainda, declaro que minha ocupação atual é \_\_\_\_\_,  
recebendo uma renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis,  
criminais e/ou administrativas, prevista na legislação brasileira.

**Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.**

São Domingos do Maranhão/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

### ANEXO III

#### Declaração de União Estável

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_  
e, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_ residentes e domiciliados na cidade de \_\_\_\_\_, à  
rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins que  
vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de \_\_\_\_\_.

São Domingos do Maranhão/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO SÉTIMO DIA DOS MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Kleber Alves de Andrade

**Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: 783bbd5eedd69d61a47ce84d08e59c0b

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EVENTO CULTURAL

**EDITAL Nº 10/2024**

**EDITAL DE ERATA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-  
EVENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGO DO MARANHÃO-MA.**

10/2024, a Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Domingos do Maranhão-MA, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública Municipal, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste:

**ALTERAR O EDITAL 05/2024- 8. DOS VALORES**

**9. DOS VALORES**

9.1-Os valores serão divididos para a contratação de 01 Candidato para ser coreógrafo junino, 01 cantor local e 01 estrutura de ornamentação

TIPO DE CANDIDATO	PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
-------------------	-----------	--------------------------

Pela presente errata nº 01/2024 cujo objeto é a alteração do Edital de

COREÓGRAFO JUNINO	01	R\$7.250,00
ORNAMENTAÇÃO	01	R\$7.760,00
CANTOR LOCAL	01	R\$ 12.000,00

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 03 de julho de 2024.

### REDAÇÃO RETIFICADA

#### DO ITEM : 9.DOS VALORES

9.1-Os valores serão divididos para a contratação de 01 Pessoa Jurídica para fazer o Evento:

TIPO DE CANDIDATO	EVENTO CULTURAL	VALOR TOTAL
PESSOA JUURÍDICA	01	R\$27.010,00

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se!!!

São Domingos do Maranhão-MA, 02 de julho de 2024.

#### Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FONAL DO EVENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), pelo o DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, Estado do MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc, resolve:

a) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - DE FOMENTO CULTURAL (EVENTO CULTURAL)
b) Objeto	Constitui objeto do presente Edital destinam-se a realizar á Evento Cultural com a contratação de pessoa jurídica para executar nos termos da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc (PNAB).

Credenciado(os) declarado(s) habilitado no resultado final do Chamamento Público: LICÉLIO MARTINS FERREIRA, Inscrito no CPNJ nº. 49.862.647/0001-11.

- Valor Total Adjudicado conforme Edital é de de R\$ 27.010,00 (vinte e sete Mil e dez reais) escolha no ato da assinatura do contrato.

#### PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EVENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), pelo o DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, Estado do MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc, resolve:

a) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - DE FOMENTO CULTURAL (EVENTO CULTURAL)
b) Objeto	Constitui objeto do presente Edital destinam-se a realizar á Evento Cultural com a contratação de pessoa jurídica para executar nos termos da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc (PNAB).

Credenciado(os) declarado(s) habilitado no resultado preliminar do Chamamento Público: LICÉLIO MARTINS FERREIRA, Inscrito no CPNJ nº. 49.862.647/0001-11.

- Valor Total Adjudicado conforme Edital é de de R\$ 27.010,00 (vinte e sete Mil e dez reais) escolha no ato da assinatura do contrato.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 01 de julho de 2024.

#### PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**  
Código identificador: **bd2411625fac410434266169884dcd7b**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	054/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2024
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE BLOCO NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 209.204,05 (duzentos e nove mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos)

#### PREÂMBULO





Aos 2 de Julho de 2024, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 002/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

**QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

MP EMPREENDIMENTOS LTDA.   16.723.052/0001-26						
Total de Itens: 1   Valor Total: R\$ 209.204,05 (duzentos e nove mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma de Bloco no Hospital Municipal para a Implantação de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) de Interesse do Fundo Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA. de acordo com o Projeto Básico.	SERVIÇOS	serviços	1	R\$ 209.204,05	R\$ 209.204,05
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 209.204,05</b>	
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 209.204,05</b>	

São João do Paraíso - MA, 02 de Julho de 2024

Justo Coelho de Sá Filho  
Secretário  
060/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 0206a62e37ba8d4c0fe17ca35776a1be

**AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PÚBLICA  
CONCORRENCIA Nº. 002/2023**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PÚBLICA  
CONCORRENCIA Nº. 002/2023**

**A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe na seguinte forma: OBJETO: Registro de preços para contratação sob demanda de serviços de engenharia inerentes a manutenção predial corretiva e/ou preventiva e recuperação envolvendo sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, logicas, hidro sanitárias e de combate e prevenção a incêndio, sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como intervenções de obra civil, fornecimento de material e serviços, sob demanda, de todos os imóveis pertencentes ou ocupados pelo Poder Público Municipal, vinculados a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.; FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal (próprios); MODALIDADE: Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 26 de janeiro de 2024, as 08:30 horas**, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Maranhão s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. **POR RECOMENDAÇÃO DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL E PARECER DO PROCURADOR ADJUNTO MUNICIPAL RECOMENDANDO O CANCELAMENTO POR MOTIVO DE INTERESSE PUBLICO, FICA CANCELADO O CERTAME, BEM COMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 E OS CONTRATOS ORIUNDOS DO RESPECTIVO CERTAME.** E-mail: cplsparaíso@gmail.com  
Esclarecimento adicional no mesmo endereço.  
São João do Paraíso - MA, 31 de junho de 2024.

Valdemar Alves de Sousa  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 5a19baadca3da1fa276b8083729dd19c

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024, ASSINADO EM 02/07/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024, assinado em 02/07/2024. Objeto: Contratação para o fornecimento de Marmitex, Café da Manhã e Lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 061/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 021/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GIRLEY PAIVA REGIS, CNPJ nº 017.385.953-40. Valor Global: R\$ 25.450,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 2 de Julho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 2 de Julho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 36de7105c3466b1b860797679e0b1fe8

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 021/2024 para Contratação para o fornecimento de Marmitex, Café da Manhã e Lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso/MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a GIRLEY PAIVA REGIS, CPF Nº 017.385.953-40, pessoa Física de direito privado, com sede na Rua Pão de Açúcar Centro - São João do Paraíso-MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$25.450,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso - MA, 01 de Julho de 2024.

Valdemar Alves de Sousa  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
076/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 67b971eda6c1510eb620055e44a8d323

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

### DECRETO Nº 44/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 - EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE FAZENDA

DECRETO Nº 44/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar servidor ALDERICO DE NOVAIS MACHADO NETO da função de Coordenador de Fazenda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, do Município de São João do Sóter.

**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 722b4b3b04c329d43c2f82c72f71db50

## DECRETO Nº. 038/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**DECRETO Nº. 038/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. MARIA DIVINA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, para o cargo de **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de São João do Sóter - MA;

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, GABINETE DA PREFEITA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
**Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA**

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 5722962afec3017f7b8ddfc14a5316f2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 070502/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 06/06/2024  
ABERTURA: 14:00 HORAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 - SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MALHARIA EM GERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070502/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 1º (primeiro) dias do mês de julho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora: **Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **K. SILVA SANTANA**, portadora do CNPJ Nº 36.123.346/0001-24, Parque da Bandeira, nº 231, centro, São João dos Patos / MA, CEP: 65.665-000, através de sua representante legal o Senhor: **Kaique Silva Santana**, RG nº 0214347020020, CPF nº 041.711.233-56, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**



CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: K. SILVA SANTANA  
CNPJ nº: 36.123.346/0001-24  
localizada na Parque da Bandeira, nº 231, centro  
São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000  
EMAIL: geysomello@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Confeção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração						
Item	Descrição	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm.	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha, industrial, características adicionais: fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	109	Unidades	R\$ 56,99	R\$ 6.211,91



2	Boné tipo bico de pato em brim especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm.	Boné tipo bico de pato em brim especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim solasol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	230	Unidades	R\$ 26,99	R\$ 6.207,70
3	Calça fem. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional.	Calça fem. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m, q e gg).	200	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
4	Calça masc. Em brim especificação; material brim- 100 % algodão.	Calça masc. Em brim especificação; material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m. g e gg).	200	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
5	Calça tactel com bolso especificação: nos tamanhos m, g e gg	Calça tactel com bolso especificação: nos tamanhos m, g e gg	200	Unidades	R\$ 79,99	R\$ 15.998,00
6	Camisa esportiva com manga especificação: tecido cacharrel, cores variadas, e serigrafada frente e costa com 04 cores.	Camisa esportiva com manga especificação: tecido cacharrel, cores variadas, e serigrafada frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de educação e evento. Tamanhos variados.	500	Unidades	R\$ 53,99	R\$ 26.995,00
7	Camiseta em malha pv branca especificação: camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação, frente e costas. Tamanhos p, m e q.	Camiseta em malha pv branca especificação: camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação, frente e costas. Tamanhos p, m e q.	350	Unidades	R\$ 41,99	R\$ 14.696,50
8	Camiseta manga curta gola polo especificação: malha piquet, 50% pol., 50% alg.	Camiseta manga curta gola polo especificação: malha piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg, características adicionais: peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	300	Unidades	R\$ 42,99	R\$ 12.897,00
9	Camiseta manga curta para ações especificação: camiseta em malha pv.	Camiseta manga curta para ações especificação: camiseta em malha pv (poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2, branca, fio 30,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento	300	Unidades	R\$ 41,99	R\$ 12.597,00



10	Fardamento agentes de limpeza e manutenção privativo camisa e calça	Fardamento agentes de limpeza e manutenção privativo camisa e calça especificação : características do tecido: hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, camisa: especificações: manga curta, aberta com botão, bolsos chapados na parte superior externa, lado esquerdo do peito, com vista larga de 3 cm de largura, calça: cós: com elástico e bolso: 2 bolsos chapados na parte superior externa, com vista larga de 3 cm de largura. Com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos ( p, m, g e gg)	350	Unidades	R\$ 255,00	R\$ 89.250,00
11	Fardamento de motorista agente de portaria e vigilantes calça jeans azul especificação: com aplicação da logo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	Fardamento de motorista agente de portaria e vigilantes calça jeans azul especificação: com aplicação da logo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	500	Unidades	R\$ 144,00	R\$ 72.000,00
12	Touca para cabelo(cozinheira) especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	Touca para cabelo(cozinheira) especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	100	Unidades	R\$ 48,99	R\$ 4.899,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 303.752,11</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente,

juntamente com os documentos pertinentes.

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP, conforme decisão

do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 01 de julho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**

**Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**

Secretária Municipal de Administração

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**K. SILVA SANTANA - ME**

**(MALHARIA E ARMARINHO EROKYVIA)**

**CNPJ: 36.123.346/0001-24**

**KAIQUE SILVA SANTANA,**

**RG 0214347020020 SSP-MA**

**CPF 041.711.233-56**

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 69d84182276f0a238cee19cba09a30fa*

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 007/2024  
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 007/2024  
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo**

**Administrativo nº 040605/2024.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de roço lateral manual em vegetação fina nas laterais das estradas vicinais no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 18 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 01 de julho de 2024. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2024 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2024 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo**

**Administrativo nº 040601/2024.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização) para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos

Patos (MA), 01 de julho de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: a9bcb4bd93e75c50be5a53e2d6d593c1

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 040602/2024.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 16 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 01 de julho de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 4b991af6d6066e2a2c2518ad146b0807

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 040603/2024.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no

Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 01 de julho de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 4811fd7c1b67c9d7ed6782a2014e5c23

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 040604/2024.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 17 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 01 de julho de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 88714b5bbfb529762f0713f591cc1f34

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À Empresa:

**K. SILVA SANTANA**  
CNPJ nº: 36.123.346/0001-24  
localizada na Parque da Bandeira, nº 231, centro  
São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000  
EMAIL: [geylsomello@gmail.com](mailto:geylsomello@gmail.com)

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo



acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 02 de julho de 2024.

**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **edbe9bfd3b4fe9b6febd3785e5c0eeb9**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O **São Pedro dos Crentes/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, sede na Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, através da **Secretaria Municipal de Administração**, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM RPPS (serviços de assessoria e consultoria contempla Análise do cabimento e interposição de ação judicial no âmbito da Estadual e Justiça Federal; Análise e atuação jurídica perante o Ministério da Previdência Social; Análise e atuação jurídica perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão); EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, para atender a Secretaria Municipal de Administração, nos termos constantes neste Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 067/2024**. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: [cplsãopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrodoscrentes@gmail.com), como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas do dia 05.07.2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado global da contratação é de **R\$ R\$ 33.165,00 (trinta e três mil cento e sessenta e cinco reais)**.

São Pedro dos Crentes/MA, 02 de julho de 2024.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**  
Código identificador: **54675e7836471d9bc4d70de46d0692ca**

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 156/2021

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO:** Refere-se ao 6º Termo Aditivo ao contrato 156/2021, firmado em 05 de julho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, E SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.500.739/0001-04**. **OBJETO DO ADITIVO:**

Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de julho a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR DE: R\$ 409.242,52 (quatrocentos e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de **R\$ 68.207,08 (sessenta e oito mil e duzentos e sete reais e oito centavos)**. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de julho 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**  
Código identificador: **4ac6706b83271063ae1e6acfd4b0a22a**

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 157/2021

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO:** Refere-se ao 6º Termo Aditivo ao contrato 157/2021, firmado em 05 de julho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.685.053/0001-87**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de julho a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DE: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)** a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de julho 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**  
Código identificador: **969572b9633c8c1cc0aeaa8252116c02**

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 189/2023

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO:** Refere-se ao 2º Termo Aditivo ao contrato 189/2023, firmado em 12 de junho de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **CONSTRUTORA BRITO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.831.102/0001-51**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de julho a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 147.050,00 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de julho 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**  
Código identificador: **05132b769d199786d46a021880f9157b**

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 235/2023

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO:** Refere-se ao 2º Termo Aditivo ao contrato 235/2023, firmado em 12 de junho de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **L D M DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **39.946.481/0001-68**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de julho a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 238.020,00 (duzentos e trinta e oito mil e vinte reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de julho 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**  
Código identificador: **947090d4ded7bb55e2338da2bb420d9c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 20/2024-  
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 - CPL/SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024- CPL/SRM  
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 - CPL/SRM

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 20/2024

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2024 - Contratação de consultoria especializada para a prestação de serviços de elaboração de relatório minucioso de impacto ambiental, plano de conservação e restauração, e descrição dos dados geográficos e ambientais, bem como medidas a serem adotadas para a preservação e revitalização dos riachos Riachão e Cachoeira, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., pela empresa: **H B CONSULTORIA SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.404.154/0001-87, pelo período de 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25 de abril de 2024.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: add2f454ce04f8894da291a0c9db8e35

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2024.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e comunicação de ações e campanhas em carro de som, para atender todas as secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

VENCEDOR: **JANIO BRITO DE FREITAS 60632650311, CNPJ Nº 40.255.835/0001-07.**

- VALOR: **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).**
- PERÍODO: será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de abril de 2024.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
PREFEITO

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: f55f27c536e7db20ce2f1cccb6c4eff7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024- ADESÃO Nº 06/2024 -  
SRM

**TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PMAP-MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023, PMAP-MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023 - SRM**

**ADESÃO Nº 06/2024 - SRM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 100/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 36.789.339/0001-66.

**CONTRATADA:** J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.860.697/0001-36.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das secretarias municipais de Raimundo das Mangabeiras - MA.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023 - SRM; ADESÃO Nº 06/2024 - SRM.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 503.858,33 (quinhentos e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2024.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 33e06f577ff5af2d7360b1848025e271

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2024- PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 75/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** JANIO BRITO DE FREITAS 60632650311, inscrita no CNPJ sob o nº 40.255.835/0001-07

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e comunicação de ações e campanhas em carro de som, para atender todas as secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 07/2024.

**BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.200,00(cinquenta e sete mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;  
**Unidade:** SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO;  
**Dotação:** 13.392.0035-2-071 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES CULTURAIS, COMEMORATIVAS E ESPECIAIS;  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;  
**Fonte de Recursos:**  
719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- Lei nº 14.399/202;  
701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados;  
500- Recursos não vinculados de impostos;  
715- Transferências Destinadas ao Setor Cultural- LC Nº 195/2022- Art. 5º- Audiovisual;  
716- Transferências Destinadas ao Setor Cultural- LC Nº 195/2022- Art. 8º- Demais Setores da Cultura;

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E JANIO BRITO DE FREITAS (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 226988e3715710fb77f7982ba2ba73b9*

### REPUBLIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024**  
**REPUBLIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024.

Objeto: **Aquisição de peixes, destinado às ações sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

VENCEDOR: **PLÍNIO ALVES DE AZEVEDO, CPF 069.238.283-68.**

- VALOR: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**
- PERÍODO: será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de março de 2024.

**EDNAYRA CARDOSO COELHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 2e516c79edc0605a55d788208d5c9ef0*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação de ruas de bairros com bloquetes de concreto, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 18/07/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos

estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 02 de julho de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO*  
*Código identificador: 61b521ea179c6b4a706e0253b6520b8e*

### DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 13/2024

DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **M J MARTINS GOMES, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.183/0001-74, doravante **PRIMEIRO DISTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDERSON SODRÉ FREITAS**, Portador do RG nº 038660152010-6 e CPF nº 605.087.593-66, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa **M J MARTINS GOMES**, sediada à Estrada MA 014, KM 90, S/N, Bairro Aeroporto, São Vicente Férrer-Ma, CNPJ nº 23.618.358/0004-20, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 103.346.703-06, RG nº 36727782009-0 SSP/MA, doravante designada **SEGUNDO DISTRATANTE**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**, oriundo do Processo Administrativo nº 92/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023-CPL-SRP nos termos da **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 13/2024 que tinha por objeto o fornecimento de combustíveis para o Município de São Vicente Férrer-MA, devendo ser considerado a partir de 02 de julho de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão dá-se, tendo em vista este requerimento apresentado pela Contratada e em consonância com art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO BILATERAL

3.1. Sendo verificada a conveniência para o Município, o requerimento da Contratada e a inexistência de prejuízo para as Contratantes, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, a partir da data da assinatura deste Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXONERAÇÃO DAS PARTES

4.1. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Cidade de São Vicente Férrer- MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste distrato.

São Vicente Férrer - MA, 02 de julho de 2024.



**LEANDERSON SODRÉ FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde de São Vicente Ferrer-MA

**MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 665a0199e974144a10c340485b4ed4ae*

**DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 15/2024**

DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **M J MARTINS GOMES, NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Ferrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **PRIMEIRO DISTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS**, Portadora do RG nº 0389998220-0 e CPF nº 959.306.203-34, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa **M J MARTINS GOMES**, sediada à Estrada MA 014, KM 90, S/N, Bairro Aeroporto, São Vicente Ferrer-Ma, CNPJ nº 23.618.358/0004-20, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 103.346.703-06, RG nº 36727782009-0 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de São João Batista-MA, doravante designada **SEGUNDO DISTRATANTE**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**, oriundo do Processo Administrativo nº 92/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023-CPL-SRP nos termos da **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 15/2024 que tinha por objeto o fornecimento de combustíveis para o Município de São Vicente Ferrer-MA, devendo ser considerado a partir de 02 de julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente rescisão dá-se, tendo em vista este requerimento apresentado pela Contratada e em consonância com art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO BILATERAL**

3.1. Sendo verificada a conveniência para o Município, o requerimento da Contratada e a inexistência de prejuízo para as Contratantes, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, a partir da data da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXONERAÇÃO DAS PARTES**

4.1. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 Fica eleito o foro da Cidade de São Vicente Ferrer- MA, com

renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste distrato.

São Vicente Ferrer - MA, 02 de julho de 2024.

**MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS**

Secretário Municipal de Assistência Social de São Vicente Ferrer-MA

**MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 98ac09a2e644fa2fbb053b1430202b9b*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 151/2024**

RESENHA. CONTRATO Nº 151/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA UNIVERSIT COMÉRCIO E SERVIÇOS. CNPJ nº 40.006.770/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratinização e descupinização, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 01 DE JULHO de 2024. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer-MA. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 4db8757df71537aebcd2cafd46c1538a*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2024**

RESENHA. CONTRATO Nº 152/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA UNIVERSIT COMÉRCIO E SERVIÇOS. CNPJ nº 40.006.770/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratinização e descupinização, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 61.250,00 (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 01 DE JULHO de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer-MA. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 3729d4788cff4d29055a954d40799c57*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2024**



RESENHA. CONTRATO Nº 153/2024. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA UNIVERSIT COMÉRCIO E SERVIÇOS. CNPJ nº 40.006.770/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 01 DE JULHO de 2024. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Ferrer-MA. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 40d01a349a88f878f360579301c6b6d2

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 154/2024. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA UNIVERSIT COMÉRCIO E SERVIÇOS. CNPJ nº 40.006.770/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 11.147,50 (Onze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 01 DE JULHO de 2024. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretária Municipal de Assistência Social; São Vicente Ferrer-MA. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO – Representante Legal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: e5b97282e1152693b60893940039ce94

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M J MARTINS GOMES, (CNPJ) nº 23.618.358/0004-20). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 192.037,50 (cento e noventa e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao Contrato nº 12/2024, objetivando o fornecimento de combustíveis, representando um acréscimo de 25%. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 26 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação; MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 8d521d295f1ce60e388ef3c3e3ab9f3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

##### LEI Nº 163/2024

Lei nº 163/2024 de Sucupira do Riachão (MA), 28 de junho de 2024. “Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão para o mandato 2025/2028 e dá outras providências”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte LEI: Art. 1º - Fixar o subsídio do Prefeito(a), Vice-

Prefeito(a), Secretários(as) Municipais, para o mandato 2025/2028, em conformidade com o art. 29, inciso V da Constituição Federal. Art. 2º - O Prefeito(a) perceberá o subsídio mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o Vice- Prefeito(a) perceberá o subsídio mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os Secretários(as) Municipais perceberão o subsídio mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Art. 3º - Fica autorizada a revisão anual dos subsídios do Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considerará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se fará por edição de Lei de Iniciativa do Executivo, nos termos do art. 37, inc. X da Constituição Federal. Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente fixação correrão a partir de janeiro de 2025. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 28 de junho de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL. Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO PARA O MANDATO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº 163/2024 aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Sucupira do Riachão (MA) 28 de junho de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 28329e38c6aa78d2ea1492e015e93463

##### LEI Nº 165/2024

Lei nº 165/2024 de Sucupira do Riachão (MA), 28 de junho de 2024, “Denomina ‘Calçada Salomão Vilanova da Silva’ o logradouro público localizado no Bairro Alto Alegre, Zona Urbana, do Município de Sucupira do Riachão-MA”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte LEI: Art. 1º- Fica denominada “Calçada Salomão Vilanova da Silva” o logradouro público localizado no Bairro Alto Alegre, Zona Urbana, do Município de Sucupira do Riachão-MA. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 28 de junho de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL. Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que DENOMINA ‘CALÇADÃO SALOMÃO VILANOVA DA SILVA’ O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO ALTO ALEGRE, ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº 165/2024 aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Sucupira do Riachão (MA) 28 de junho de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: c6a9e0214d9185b0b2debfe8a91ea73b

##### LEI Nº 162/2024

Lei nº 162/2024 de Sucupira do Riachão (MA), 28 de junho de 2024. “Fixa o subsídio dos Vereadores municipais e do Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que

o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI: Art. 1º** - Fixar os subsídios dos Vereadores Municipais e do Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, para a legislatura 2025/2028, respeitando os limites dispostos no art. 29, inciso VI, alínea "a" c/c art. 29, inciso VII c/c art. 29-A e seguintes da Constituição Federal. **Art. 2º** - Os(as) Vereadores(as) Municipais de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o(a) vereador(a) Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo exercício da Vereança e da Presidência. **Art. 3º** - Fica autorizada a revisão anual do subsídio dos vereadores municipais e do Presidente da Câmara, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considerará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se fará por edição de Decreto Legislativo. **Art. 4º** - Os efeitos financeiros da presente fixação correrão a partir de janeiro de 2025. **Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 28 de junho de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.** Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que **FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES MUNICIPAIS E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **162/2024** aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Sucupira do Riachão (MA) 28 de junho de 2024. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 1250603b9a7498433913d44e231968ba

#### LEI Nº 164/2024

**Lei nº 164/2024 de Sucupira do Riachão (MA), 28 de junho de 2024. "Denomina 'Juvenal Fernandes da Silva (Juvenal Mariquinha)' a praça pública localizada no Bairro Alto Alegre, Zona Urbana, do Município de Sucupira do Riachão-MA". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI: Art. 1º**- Fica denominada "**JUVENAL FERNANDES DA SILVA (JUVENAL MARIQUINHA)**" a praça pública localizada no Bairro Alto Alegre, Zona Urbana do Município de Sucupira do Riachão-MA". **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 28 de junho de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.** Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que **DENOMINA 'JUVENAL FERNANDES DA SILVA (JUVENAL MARIQUINHA)' A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO ALEGRE, ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA** no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **164/2024** aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Sucupira do Riachão (MA) 28 de junho de 2024. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 5d79cb054898346b83be8c16d138285e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

##### PORTARIA DO GABINETE Nº 091/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO

**MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ao servidor, **PLÁCIDO GOMES ALVES**, brasileiro, casado, Professor, portador da Cédula de Identidade/RG nº 069817042019-8 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 474.122.913-00, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR**, no município de TASSO FRAGOSO-MA, **Pleito 2024**, pelo período de **03 (três) meses**, a partir de 06 de julho, nos termos da Lei Complementar nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Lei nº 141/98, art. 91, II e III, que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: adfd1356863d85e87c33c23970f5b46

##### PORTARIA DO GABINETE Nº 092/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA a servidora, **VANDERLÉIA FERREIRA MOTA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviço de Saúde, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 000021374894-0 SSP/MA e inscrita no CPF/MF nº 704.120.143-00, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADORA**, no município de TASSO FRAGOSO-MA, **Pleito 2024**, pelo período de **03 (três) meses**, a partir de 06 de julho, nos termos da Lei Complementar nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Lei nº 141/98, art. 91, II e III, que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 677125d0bba38f7020f5d93a99b51d46

##### PORTARIA Nº 093 DE 02 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO E SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE TASSO FRAGOSO-MADE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolve nomear os seguintes servidores para comporem a equipe de planejamento da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais.

OTÍLIO DIAS MARTINS, CPF Nº 731.287.833-49	Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal Transito e Mobilidade Urbana, Portaria nº 011/2021 - GP.
ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS, CREA-MA: 111873799-7.	Engenheiro da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Art. 2º Os membros da equipe de planejamento atuarão conforme determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Membros da equipe de planejamento poderão participar da fase de execução de contrato desde que observado o princípio da segregação de função.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 4840197bc8911e95853618d98b2a8862

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024** em favor da empresa **REVENDEDORA DE GÁS BUTANO SAO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **02.170.877/0001-56**, localizada na Avenida João Ribeiro, nº 3780, Bairro São Sebastião, Codó-MA, CEP 65.400-000, representada por sua representante legal, a Sra. **CLAÚDIA REGINA CARVALHO BARROSO**, portadora do CPF: 257.022.623-87, para o **GRUPO DE ITENS I - GÁS GLP DE 13 KG E VASILHAMES - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%): R\$ 238.340,00** (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS) e para o **GRUPO DE ITENS II - GÁS GLP DE 13 KG E VASILHAMES - COTA RESERVADA (25%): R\$ 79.210,00** (SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS); e em favor da empresa **RAILMA F VIANA**, inscrita no CNPJ Nº **12.143.786/0001-85**, localizada na Rua Conêgo Mendonça, Nº428B, centro, Codó-MA, CEP: 65.400-000, representada por sua representante legal, a Sra. **RAILMA FARIAS VIANA**, portador do CPF: 651.630.003-53, para o **GRUPO DE ITENS III - ÁGUA MINERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%): R\$ 623.436,75** (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) e para o **GRUPO DE ITENS IV - ÁGUA MINERAL - COTA RESERVA (25%): R\$ 207.812,25** (DUZENTOS E SETE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), que consiste na Ata de Registro de Preços nº 004/2024, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ML, 500 ML e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrafas plásticas de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO e fornecimento de gás liquefeito

de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Assistência Social e Educação, em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras do Maranhão/MA". Timbiras/MA, 02 de julho de 2024. **ANTÔNIO BORBA LIMA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA  
Código identificador: 375fc28bb1b26d1bbd1e438852dc5210

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **ALIMENTAR HEALTH LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.283.778/0001-22, localizada à Rua São Pantaleão, Nº 1291, Bairro Madre Deus, São Luís/MA - CEP: 65.015-615. **BASE LEGAL:** artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de dieta nutricional especial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 21.454,50 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso: 1500000000 - Receita não vinculada de Impostos. 1700000000 - Outros Convênios da União. 1701000000 - Outros Convênios do Estado. Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Função: 13 - Cultura. Subfunção: 392 - Difusão Cultural. Projeto/Atividade: 2.064 - Realizações de Eventos Tradicionais. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica. Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.23 - Festividades e homenagens. **SIGNATÁRIOS: LEZUI FARIAS MOUSINHO**, inscrito no CPF nº 290.526.703-82, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **MARCOS LEANDRO SILVA GOMES**, CPF nº 014.991.553-52, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO. Timbiras - MA, 01 de julho de 2024.

Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA  
Código identificador: aac0bffa53137b47039d43bd72c58a67

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### PORTARIA Nº 230/2024, DE 01 JULHO DE 2024

**"Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, para efeitos de desincompatibilidade, ANTONIO PAULO DE SOUSA, RG nº 0224418520020 e CPF nº 147.157.242-00, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Comunicação do Gabinete do Prefeito, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar a partir da data da publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal



Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 505b0087a04b22b0346e8ccdb8f2b62a

#### PORTARIA Nº 231/2024, DE 01 JULHO DE 2024

**"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, PAULO GUSTAVO ALMEIDA DE SOUSA, RG nº 073099122020-7 e CPF nº 03883561380, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Comunicação do Gabinete do Prefeito, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar a partir da data da publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 7057294bc9a03ae955120dd9dfefe6e5

#### PORTARIA Nº 232/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

**"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ANTONIO CARLOS DE ASSIS SILVA, RG nº 027039502004-9 e CPF nº 47200545368, para exercer o cargo comissionado de Adjunto do Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia da publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: e763a63a82f8dee1ddaa66d89abae3e7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 065/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta conforme art. 53. Da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi juntado notas fiscais que comprovam o valor ofertado compatível com outras apresentações realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pelo artista; AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 30/2024 para contratação do MANO WALTER reconhecido pelo opinião pública nos termos do art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021 conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 19.079.444/0001-92, com sede a Av da PAZ Nº 1864 Edif Terra Brasilis sala 505, centro, Maceio -AL, representada por representada por CICERO DIOGO TENORIO LOPES, portador do CPF Nº 076.841.234-08. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. Viana - MA, 03 de julho de 2024. Cleicy Machado Nunes - Secretária Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 6c6e765a75b5ba4bc88affc6ada15f52

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024.

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 74, INCISO I, LEI FEDERAL 14.133/21).** CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido; CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme § 4º do art. 53 da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi juntado documentos que comprovam o valor ofertado compatível com o valor de mercado ofertado; AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 029/2024, para contratação direta por inexigibilidade de licitação para aquisição de livros didáticos para atender a Educação de Jovens e Adultos (coleção EJA) da rede municipal de ensino de Viana - MA, conforme o Processo Administrativo nº 67/2024, cujo a contratação deverá ser celebrada com a SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, pessoa jurídica, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 50, LOJA G, CHÁCARA BRASIL, CEP: 65.066-844. A contratação será no valor de R\$ 244.006,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, seis reais e quarenta centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. Viana - MA, 02 de julho de 2024 - Cleicy Machado Nunes - Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Viana -MA

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 324def094c36a6ad48935e18000b7d08

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 002/2024 PROCESSO 035/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 002/2024. A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes da CONCORRENCIA ELETRÔNICA 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE URBANIZAÇÃO DOS ARREDORES DA ESCOLA PADRÃO FNDE NO BAIRRO BACURIZEIRO NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **Fornecedor:** ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUCAO LTDA - 08.382.302/0001-83, representante da empresa:



Josimar Andrade Prazeres CPF: 757.341.178-20. RUA JOSÉ MARIA DE ARAÚJO Nº 413 CENTRO - OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA. **Valor total adjudicado:** R\$ 883.672,70 (oitocentos e oitenta e três mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos). 28 de junho de 2024, **CLEICY MACHADO NUNES - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 6c740847d93911c81fbb1833286f61cf

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005/2024 PROCESSO 039/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005/2024. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 039/2024, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** Referente à Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias que compõem a esfera municipal de Viana - MA. **Fornecedor:** a empresa A P SANTA BÁRBARA , CNPJ nº 36.678.732/0001-82, com sede na Rua 10, nº 16, Bequimão, São Luís/MA, CEP 65061-600, Telefone: (98) 98153- 5337, E-mail: acincocomercio.serviços@gmail.com. **Valor total adjudicado: R\$ 2.834.934,60 (dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).** **Fornecedor:** a empresa LDL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.904.604/0001-00, com sede na Av. dos Holandeses, nº 01, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357, Telefone: (98)99161-1483, e-mail: castelo.clean@outlook.com. **Valor total adjudicado: R\$ 1.832.625,00 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte cinco reais).** **Fornecedor:** RAZÃO SOCIAL: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA; CNPJ: 28.766.496/0001-28; INSC. EST.: 196629900; ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS Nº 595, GALPÃO 02, SÃO PEDRO - TERESINA - PI, CEP: 64.019-610 E-MAIL: licitacao@antarescomercio.com.br **TELEFONE: (86) 3305-5200.** **Valor total adjudicado: R\$ 30.410,00 (trinta mil quatrocentos e dez reais).** **Fornecedor:** DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 13.178.453/0001-54 AV. DOS HOLANDESES EST MA 203, COND. CENTRAL PARK E ALTOS - ARAÇAGY, SÃO JOSE DE RIBAMAR, 65.110-000 e-mail: dermadistribuidora@outlook.com. **Valor total adjudicado: R\$ 66.089,00 (sessenta e seis mil e oitenta e nove**

**reais). Valor total adjudicado: 4.764.058,60 (quatro milhões setecentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).** 02 de julho de 2024, **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: a9f0a75153eb9c7171a91bc23c9a2c6a

#### PORTARIA Nº 0722, DE 02 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RAERCIO SANTOS COSTA DO CARGO COMISSIONADO DE GESTOR ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017, e 447, de 20 de abril de 2017,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o senhor **RAERCIO SANTOS COSTA** inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 034.627.513-01, do cargo comissionado de Gestor Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO  
Código identificador: e9a09d7f85cd391eb6ad9024492e9bbe



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)